

SECRETARIA PARA O DIA
15/12/82 às 11h
em 08/12/82
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 699/82

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. PAULO ORVAE P. RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos vinte dois dias do mês de outubro do ano
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por _____

JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS contra
EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A

Chefe da Secretaria
IVETE FRONER-SUBSTA

OBJETO: Hs. extras impagas, hs. ext. (redução horário not.) hs. in itinere reflexos das hs. ext. e in itinere sobre parc. rescisórias e de dif. FGTS, FGTS sobre parcelas postuladas, JCM... Cr\$ 120.000,00

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE
NEGRO - RS.

Reclamante: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS.

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º: 699 / 82

Recebido em 22 / 10 / 82

Ass.: J. Silva

JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 193, em Cruz Alta, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, procuradora constituída da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Rio Grande do Sul, mediante instrumentos de mandato inclusos, vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos a seguir expostos:

- 1.- Que foi admitido em 29 de outubro de 1981, quando optou pelo FGTS.
- 2.- Que percebia Cr\$30.812,60 por mês, trabalhando na draga de propriedade da Reclamada.
- 3.- Que o Autor tomava a condução da Reclamada no alojamento da mesma, às 7 horas, chegando ao local de trabalho às 7,30 horas quando iniciava seu trabalho, permanecendo em atividade até às 9 horas do dia seguinte quando então se dirigia para o escritório da Reclamada até às 11 horas a fim de aguardar a condução que o levaria até o alojamento, voltando ao trabalho às 7 horas do dia seguinte, entretanto não percebia horas "in itinere", horas extras e nem adicional noturno, assim como não era observada a redução noturna.
- 4.- Que laborando no regime de horário acima mencionado não observava a Reclamada o disposto na súmula 110 TST, tendo assim direito o Reclamante também às horas extras referentes a tal período.

5.- Que, ao ser despedido, sem justa causa, em 21 de julho de 1982, não lhe pagou a Reclamada a média das horas extras sobre as parcelas postuladas, as sim como não efetuou corretamente os depósitos de FGTS.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Horas extras impagas a calcular
- 2- Horas extras (redução horário noturno) a calcular
- 3- Horas "in itinere" a calcular
- 4.-Adicional noturno a calcular
- 5- Reflexos das horas extras e "in itinere" sobre parcelas res-
cisórias e descansos semanais remunerados a calcular
- 6- Diferença de FGTS a calcular
- 7- FGTS sobre parcelas postuladas a calcular
- 8- Juros e correção monetária a calcular

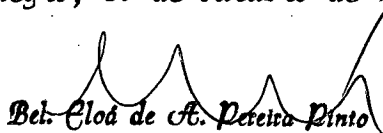
- Valor aproximado da causa. ...Cr\$120.000,00.

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a notifi-
cação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confis-
são, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e de-
mais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente julgada proce-
dente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mes-
mos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência, bem como ao
pagamento de honorários de A.J. de 20% sobre o valor da causa, na forma le-
gal.

Espera deferimento.

Montenegro, 20 de outubro de 1982.



Bel. Clóá de A. Pereira Pinto
 ADVOGADA
 OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 07 de 12 de 1982
às 14:45 horas, para o serviço de custódia, e que, neste
ato foi noto a rede através de sua pro.
curadora. Exp. not. a rede pl Correio
C/AR. 143169

para eficácia da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 22 de outubro de 1982


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª



PROCURAÇÃO


Por este instrumento particular de mandato, o outorgante JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamin Costant, 193, em Cruz Alta.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de:

Promover Ação Trabalhista contra EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes. e também receber notificações.

Montenegro, 18 de agosto de 1982.

 José Luiz Flores Vargas

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS	
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de	<i>Jose Luiz Flores de Vargas</i>
assinado (s) na presença. Dou fé	<i>[Signature]</i>
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
MONTENEGRO,	
18. AGO. 1982	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adair Eilon Aguiar - Ajuante	
Ivete Elupe de Silva - Ajuante	

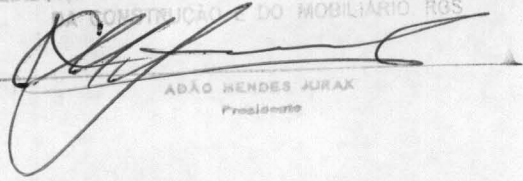
PROCURAÇÃO

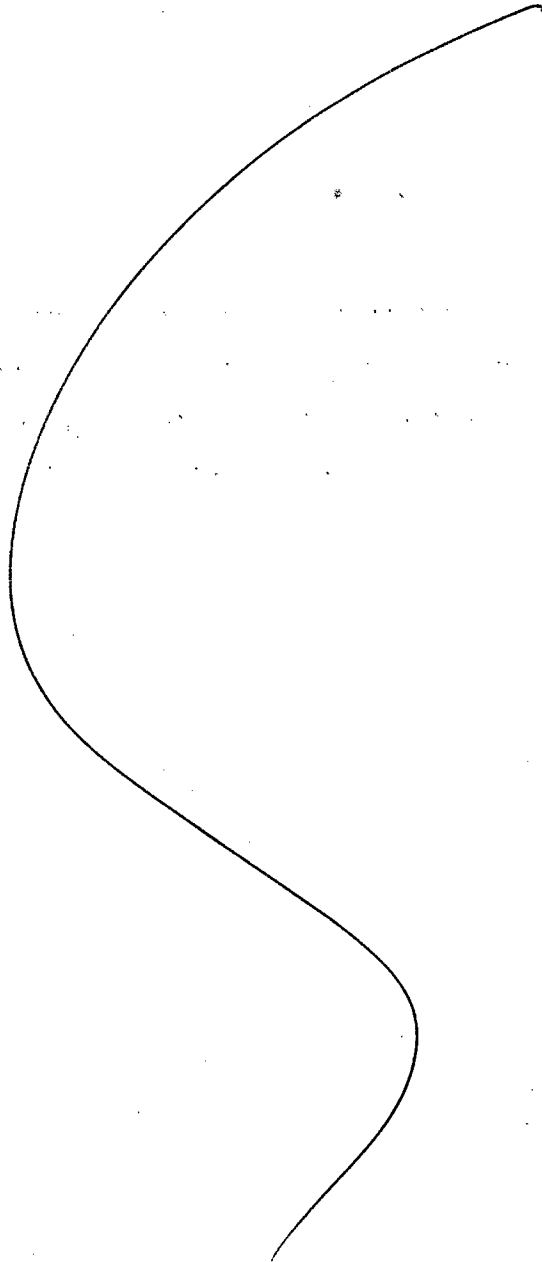
OUTORGANTE : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Gaspar Martins, 449/451, Bairro Floresta, em Porto Alegre, representada por seu Presidente ADÃO MENDES JURAK.

OUTORGADA : Bel. ELOÍZ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada em Montenegro, inscrita na OAB/RS sob nº 11.554 e no CPF sob nº 155281800/97, com escritório profissional sito na Rua Capitão Cruz, 1817, fone 632.20.20.

PODERES : Pelo presente instrumento particular de mandato o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora, para prestar assistência judiciária a todos os empregados integrantes da categoria profissional representada pelo outorgante, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.584 de 26 de junho de 1970, para o que confere-lhe os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito (art. 38 do C.P.C.), podendo requerer perante qualquer órgão da JUSTIÇA DO TRABALHO, bem como conceder-lhe ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, substabelecer com ou sem reserva de poderes, receber notificações, receber quantias, inclusive honorários da assistência judiciária em nome do outorgante e dar quitação.

Montenegro, 20 de outubro de 1982.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL

ADÃO MENDES JURAK
Presidente



JUNTADA

Faço juntada da cópia da notificação

Em 22 de outubro de 1982


IVETE FRÓNER
Diretora de Secretaria Subst.ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6/3

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 699/82

SR. EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A
Av. Graça Aranha, 206, 4º andar - Rio de Janeiro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS

Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia sete (07) do mês de dezembro /1982 às catorze quarenta cinco (14.15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro


22

de

outubro

de 19

82


IVETE FRÓNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

JUNTADA

Faço juntada do AR abaixo,
recebido em 28.10.82.

Em 03 de novembro de 1982

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

Nome do destinatário EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E COMÉRCIO S/A.
Endereço Av. Graça Aranha, nº 206 - 4º andar - Rio de Janeiro
Número do Registrado 143167
Natureza do objeto _____
Data do registro ou emissão Montenegro, 26.10.82

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «AR»

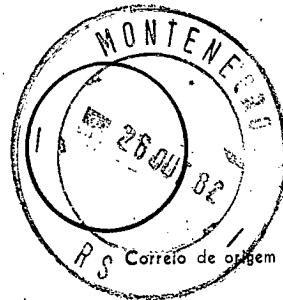
Rio. 28.10.82

Local e Data

[Handwritten Signature]
Assinatura do Destinatário

[Handwritten Signature]

Devolva-se diretamente ao remetente:



JUNTADA

Faço juntada da ata As 7
e 8 e das As 9 a 20.

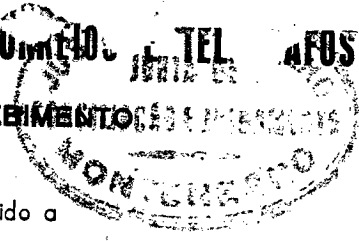
Em 07 de dezembro de 1982

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA



2366

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

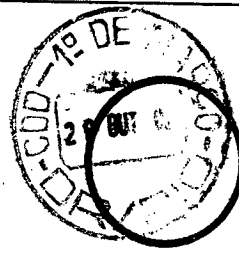
Montenegro

Cidade

RS.

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer a devolução do «AR»

Cód. 103



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

78

P R O C E S S O N° 699/82

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze e quarenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e DARCI RODRIGUES, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS, reclamante e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, e reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Pedro Gomes da Fonseca, com carta de preposto arquivada na Secretaria da Junta, acompanhado do Dr. Douglas Maln que juntou procuração aos autos, digo, que requereu prazo de 15 dias para juntar procuração aqui, digo, aos autos., o que foi deferido. Deferida assistência judiciária ao reclamante, neste ato requerida, tendo a procuradora firmado compromisso e sido juntado aos autos. EM DEFESA a reclamada opôs exceção de incompetência desta Junta, apresentando comprovantes da Prefeitura Municipal de Triunfo, quanto a essa exceção, digo, quanto a localização de seu estabelecimento. Determinou-se a juntada aos autos dos dois documentos, dos quais teve vista o reclamante, que os impugnou por se tratar de cópia não autenticada. O Juiz Presidente não recebeu a exceção de incompetência por não estar ela fundamentada, sem se alegar qualquer fato que pudesse gerar a procedência da exceção, além do que nem se indicou o foro para o qual se declina, a competência. CONTESTAÇÃO: a reclamada impugnou todos os valores e números constantes da inicial, alegando que nada deve ao reclamante porque pagou-lhe tudo que era devido, conforme documentação que apresenta; requereu a notificação das testemunhas VALTUIR RIBEIRO DE SOUZA, e MARCILIANO OLIVEIRA LOPES declararam que só comparecerão mediante notificação, a qual poderá ser endereçada a reclamada, uma vez que as testemunhas são

PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fl.2

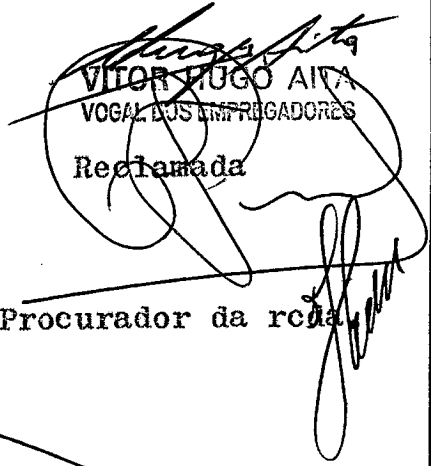
empregadas da reclamada. As notificações poderão ser entregues ao preposto ou procurador da reclamada, na Secretaria da Junta. Determinou-se a juntada aos autos de catorze documentos apresentados pela reclamada, vistos pelo reclamante. O reclamante impugnou o pedido de notificação de testemunhas por ter sido genérica a contestação. O Juiz Presidente indeferiu o pedido de notificação das testemunhas porque a contestação não foi especificada quanto aos fatos alegados na inicial, os quais não sofreram impugnação de forma discriminada, exigência que se impõe na forma do CPC, aplicando subsidiariamente ao processo do trabalho. CONCILIAÇÃO-, digo, a reclamada protestou alegando cerceamento de defesa, uma vez que a inicial é unilateral não atendendo exigência do CPC, por não permitir a defesa. CONCILIAÇÃO: rejeitada. Encerrada a instrução, digo, Declara encerrada a instrução face aos termos da defesa. Em razões finais as partes reportaram-se as suas alegações. CONCILIAÇÃO-rejeitada. Adiada para prolação de sentença para o dia 15 de dezembro, às 17.55 horas. Nada mais.

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente


DARCI RODRIGUES
VOGAL DOS EMPREGADOS


Reclamante


Procuradora do recte.


VITOR HUGO AIVA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada

Procurador da recla.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Proc. 699/82

93

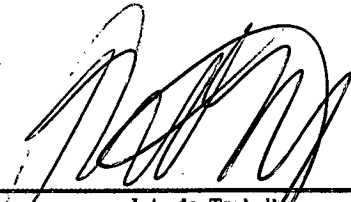


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos sete dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois
nesta Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro às 14.45 horas, perante o Juiz do Trabalho,
Compareceu o advogado Rob de Almeida Pereira Pinto
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RS
sob nº 11504, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho o compromisso
legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de José Luiz
Flores Vargas, para funcionar na reclamação que o mesmo propôs contra Empresa
Brasileira de Engenharia e Comércio S/A
~~outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-judicia».~~

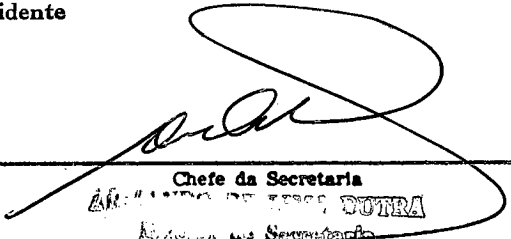
E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desem-
penhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado este Termo,
que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim,
Chefe da Secretaria.



Juiz do Trabalho
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



Assistente Judiciário



Chefe da Secretaria

Assistente Judiciário

A presente folha contém dois documentos.

10
8

ADP

12/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Finanças

Conhecimento da Taxa de Licença para Localização
e/ ou Exercício de Atividades

Exercício: 1982 N.º

Identificação do Estabelecimento - Profissional ou Ambulante		
ESEC-EMP. BAS. DE ENG. e COMERCIO		
Localização	N.º	Vila
P. 110		
Ramo de Atividade		Alvará N.º
ORÇAGEM E CUNDT. CIVIL		1.325
Valor de Referência	Aliquota %	Valor da Taxa no Exercício
5.062,00	60%	3.037,00
Tesouraria:	Multa	
	Com. Cobrança	
	Juros de mora	
	Cor. Monetária	3.037,00
	TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 1.325/81

Alvará de licença para localização
e/ou exercício de atividades ao contribuinte
abaixo identificado:

Nome ou Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMERCIO S/A

Localização: 3º POLO PETROQUIMICO

Ramo de Atividade: DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL

Triunfo, em 19 de MAIO de 1.981


SECRETÁRIO DE FINANÇAS


PREFEITO MUNICIPAL

11/2

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE EMPREGADO

FILHOS	NOME DOS FILHOS	ESTRANGEIRO	000141																																			
NACIONAIS:	FEM.:	CHEGADO AO BRASIL EM :	AUTENTICAÇÃO PELO M.T.P.S.																																			
		NATURALIZADO EM :																																				
		CASADO COM BRASILEIRA? :																																				
ESTRANGEIROS:	MASC.:	TÍTULO DECLARATÓRIO :	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ANO</th> <th>SINDICATO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>			ANO	SINDICATO	VALOR																														
ANO	SINDICATO	VALOR																																				
		CART. ESTRANG. N.º :																																				
OBSERVAÇÕES:																																						
MUDANÇAS DE ENDEREÇO DO EMPREGADO																																						
R U A		N.º	BAIRRO	TEL.																																		
OBSERVAÇÕES:																																						

REGISTRO DE EMPREGADOS

Da Firma Empresa Brasileira Engenharia e Comercio S/A.

N.º DE ORDEM _____ NOME: Jose Luiz Flores de Vargas PONTO N.º _____

VENCIMENTO INICIAL: CR\$ 9.120,00 FORMA DE PAGAMENTO mensal FUNÇÃO Servente

SEÇÃO: Linha de terra HORÁRIO DE TRABALHO _____

DATA DE ADMISSÃO 29/10/81 DATA DO NASCIMENTO 10.02.52 NACIONALIDADE brasileira

CARTEIRA PROFISSIONAL 74389 SÉRIE 298

ESTADO CIVIL: Casado A CATEGORIA _____

CERT. MILITAR 848606 3ª

LUGAR DE NASCIMENTO Cruz Alta RS.

FILHO DE Henrique Flores de Vargas

E DE Otilio Guterres

RESIDÊNCIA Cruz Alta

SINDICATO A QUE ESTÁ FILIADO CIC: 279.085.180-87.

BENEFICIÁRIOS Titulo Eleitor : 30.989 17ª zona

DATA DA OPÇÃO 29.10.81 DATA DA RETRATAÇÃO _____

BANCO DEPOSITÁRIO Sulbrasileiro SA

P.I.S. N.º 10251811422

ASSINATURA DO EMPREGADO _____

DATA DA DEMISSÃO ____/____/____

DATA DO REGISTRO ____/____/19__

ALTERAÇÕES DE VENCIMENTOS			
DATA	IMPORTÂNCIA	DATA	IMPORTÂNCIA

IMPRESSÃO DIGITAL (SE ANALFABETO)

TRANSFERÊNCIAS E PROMOÇÕES

DATA	DA SEÇÃO	PARA A SEÇÃO	MOTIVO	FUNÇÃO	VENCIMENTOS

FÉRIAS				ACIDENTES DO TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS				LICENÇAS E BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA					
DIAS	INÍCIO	FIM	RELATIVAS AO ANO	DIAS	INÍCIO	FIM	ANO	DIAS	INÍCIO	FIM	ANO	MOTIVO	

FALTAS

MESES	19				19				19				19				19			
	NÃO J.		JUST.		NÃO J.		JUST.		NÃO J.		JUST.		NÃO J.		JUST.		NÃO J.		JUST.	
	1/2	2/2	1/2	2/2	1/2	2/2	1/2	2/2	1/2	2/2	1/2	2/2	1/2	2/2	1/2	2/2	1/2	2/2	1/2	2/2
JANEIRO																				
FEVEREIRO																				
MARCO																				
ABRIL																				
MAIO																				
JUNHO																				
JULHO																				
AGOSTO																				
SETEMBRO																				
OUTUBRO																				
NOVEMBRO																				
DEZEMBRO																				
TOTAL DO ANO																				

OBSERVAÇÕES: _____

128

A presente folha contém dois documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE



UNIDADE SANITÁRIA DE CRUZ ALTA

ATESTADO DE SAÚDE

Atesto que JOSE LUIZ FLORES VARGAS

de cor BRANCA com 28 anos de

idade, filho de HENRIQUE FLORES VARGAS E OTILIA GUTERRES

residente à RUA CAPITÃO RODRIGØ - 435 -, foi por mim
examinado, para o fim especial de = TRABALHO =

tendo sido encontrado em condições de BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL,
NÃO SENDO PORTADOR DE MOLESTIA INFECTO CONTAGIOSA.

CRUZ ALTA 11 de SETEMBRO de 1981.

DR. JORGE B. WESTPHALEN
CRM 0322 - CPF 200.388.080/68

RADIOGRÁFICO:

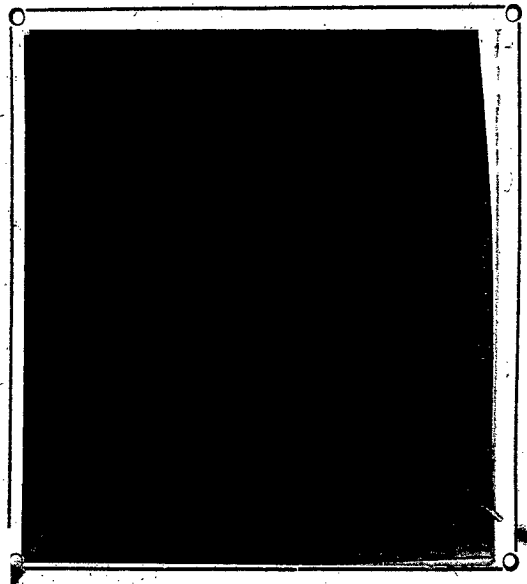
ASPECTO RADIOLOGICO PULMONAR
NORMAL

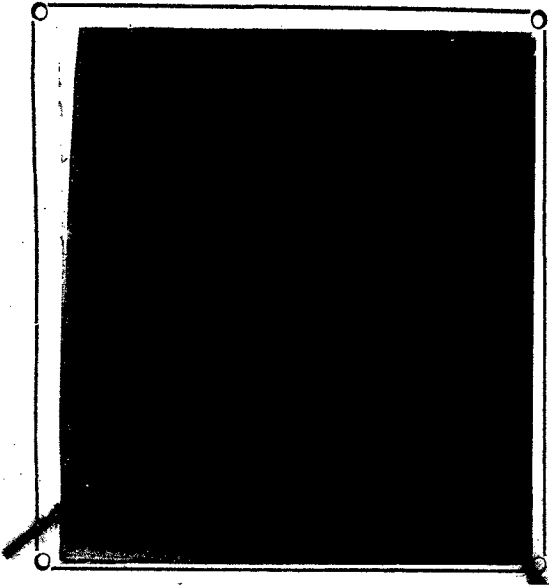


Médico Radiologista



Técnico de Radiología





N.º	2 2 3 9	M
		F
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE CRUZ ALTA		

NOME: José Luis F. Vargas

UNIDADE: Civil

IDADE: 28 anos

PESO: 65 Kg

DATA: 11 set, 81

IDENTIDADE: N/A

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

13
b

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 TÉRMINO DE CONTRATO
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA Empresa Brasileira Engenharia e Comércio S/A.
 ENDEREÇO Estrada Tabai-Canoas Km 419 - Passo Raso Triunfo - RS.
 ATIVIDADE Dragagem Construção Civil
 CGCMF Nº 33.551.847/0013-57 MATRÍCULA NO INPS 19-221.00.133/77
 EMPREGADO José Luis Flores Vargas CTPS 74389 SÉRIE 298
 REGISTRO Nº 000141 CARGO Servente ADMISSÃO 29 / 10 / 1981
 DESLIGAMENTO 17 / 07 / 1982 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 30.812,60
 AVISO PRÉVIO EM 23 / 06 / 1982 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 29 / 10 / 1981
 Nº DO PIS 10251811422

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos Cr\$ <u>F.G.T.S.</u>	Comissões Cr\$ _____
Aviso Prévio Cr\$ <u>30.812,60</u>	Repouso Remunerado Cr\$ _____
13º Salário . <u>7/12</u> Cr\$ <u>17.973,97</u>	Horas Extras Cr\$ _____
Salário-Família . <u>02 cotas</u> . Cr\$ <u>1.660,80</u>	Gratificação Cr\$ _____
Férias Vencidas Cr\$ _____	Adicional Periculosidade . . . Cr\$ _____
Férias Proporcionalis <u>9/12</u> . Cr\$ <u>23.109,39</u>	Adicional Insalubridade . . . Cr\$ _____
Prejulgado 14/63 Cr\$ _____	Adicional Noturno Cr\$ _____
Prejulgado 20/60 Cr\$ _____	F.G.T.S., - Quitação Art. 9º Cr\$ <u>*4.313,76</u>
Saldo de Salários <u>Em folha</u> Cr\$ _____	F.G.T.S., - mes ant. Art. 9º Cr\$ <u>2.032,88</u>
Salário-Doença Cr\$ _____	FGTS-10% s/ Cr\$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mes anterior) Art. 22 Cr\$ <u>634,66</u>
	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: depósito + c. monetária + juros) Art. 22 Cr\$ <u>1.200,00</u>
	<u>F.G.T.S. 13º Sal.</u> Cr\$ <u>1.945,65</u>
	TOTAL BRUTO Cr\$ <u>83.683,71</u>

DESCONTOS

Previdencia Cr\$ _____	
Previdencia s/ 13º Salário . . Cr\$ <u>943,63</u>	
Adiantamentos Cr\$ _____	
Imp Renda Cr\$ _____	
Previdencia s/ Aviso Prévio . . Cr\$ <u>2.619,97</u>	
<u>Prev. Fer. Proporc.</u> Cr\$ <u>1.964,29</u>	
_____ Cr\$ _____	
	Total descontos Cr\$ <u>5.526,99</u>
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ <u>78.156,72</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 78.156,72

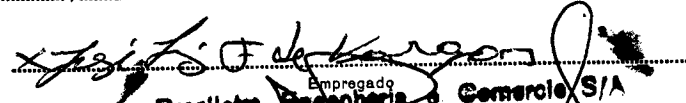
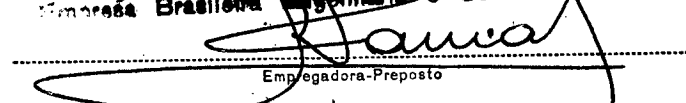
(Setenta e oito mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros setenta e dois cen-
tavos x. x. x. x. x. x. x. x. x.)
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

Triunfo, 17 de Julho de 19 82

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**

 - 1 - FGTS;
 - 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mes da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização p/movimentação da conta;
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (4 vias);
 - LRE;
 - CTPS;
 - Procuração


 Empregado
 Empresa Brasileira Engenharia e Comércio S/A

 Empregadora-Preposto
 Responsável no caso de menor



FÓLHA DE PAGAMENTO

SERVICÓ Copesul MES Novembro ANO 1951

N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Baixão Hora	Ondado Mensal	Estrordinário	Comissão	Total	DESCONTOS		Liquido a Receber	R E C I B O
								I. N. P. S.	Total		
01	Jorge Luiz Azevedo dos Reis	120	55,10	6.612,00	1.102,00	3.750,00	11.474,00	917,12	1100	10.556,88	* Loja - Sao - J - obs - Res
02	Arnasc Soares	240	78,23	10.048,70	3.141,20	3.000,00	24.928,90	1.999,19	X	22.929,71	* Loja - Sao - J - obs - Res
03	Jorge Luiz de Quadros	240	55,10	13.224,00	2.204,00	7.500,00	22.928,00	1.834,24	+	21.093,76	* Loja - Sao - J - obs - Res
04	Luiz Octavio Lima dos Santos	240	66,45	5.948,00	2.650,00	9.000,00	27.646,00	2.206,16	+	25.439,84	* Loja - Sao - J - obs - Res
05	Ciradio José Triches	240	96,67	3.200,00	3.866,00	12.000,00	39.066,00	3.125,34	+	35.940,66	* Loja - Sao - J - obs - Res
06	Paulo Juvarez Coariz dos Santos	240	66,45	5.948,00	2.650,00	-	18.606,00	1.468,16	+	17.137,84	* Loja - Sao - J - obs - Res
07	Adsel Teixeira Lima	240	76,53	8.040,70	3.141,20	-	21.969,90	1.759,19	X	20.210,71	* Loja - Sao - J - obs - Res
08	Altamir Antonio Francisco	240	55,10	3.224,00	2.204,00	7.500,00	22.928,00	1.834,24	Ma	21.093,76	* Loja - Sao - J - obs - Res
09	José Luiz Flores Vargas	240	55,10	3.224,00	2.204,00	7.500,00	22.928,00	1.834,24	X	21.093,76	* Loja - Sao - J - obs - Res
10	Adão Ferraz	240	55,10	3.224,00	2.204,00	7.500,00	22.928,00	1.834,24	+	21.093,76	* Loja - Sao - J - obs - Res
11	Luiz Carlos Delatorre	240	55,10	3.224,00	2.204,00	7.500,00	22.928,00	1.834,24	+	21.093,76	* Loja - Sao - J - obs - Res
12	João Martins	240	55,10	3.224,00	2.204,00	-	15.928,00	1.234,24	+	14.693,76	* Loja - Sao - J - obs - Res
13	Sergio Antonio F. Ferreira	240	55,10	3.224,00	2.204,00	7.500,00	22.928,00	1.834,24	+	21.093,76	* Loja - Sao - J - obs - Res
14	José Carlos Facleco	240	55,10	3.224,00	2.204,00	7.500,00	22.928,00	1.834,24	+	21.093,76	* Loja - Sao - J - obs - Res
15	Leocadio Bergamin	240	55,10	13.224,00	6.612,00	-	19.836,00	1.586,68	Ma	18.249,32	* Loja - Sao - J - obs - Res
16	Enio da Silva Villar	64	55,10	3.226,40	573,00	2.000,00	6.099,44	467,95	+	5.631,49	* Loja - Sao - J - obs - Res
17	Luiz Correa da Silva	32	55,10	1.763,20	286,50	1.000,00	3.049,72	243,98	+	2.805,74	* Loja - Sao - J - obs - Res
18	Paulo Roberto Reinbrecht	112	78,53	8.795,36	1.429,20	-	10.224,60	817,97	X	9.406,63	* Loja - Sao - J - obs - Res
19	Flavio Fagundes Frediec	104	83,33	8.666,32	1.408,20	273.900,00	13.974,59	1.117,97	+	12.856,62	* Loja - Sao - J - obs - Res
20	Aceldi Alves Nunes	216	55,10	11.901,60	1.935,00	6.750,00	20.586,60	1.646,93	X	18.939,67	* Loja - Sao - J - obs - Res
21	José Edemio Alves Silva	216	55,10	11.901,60	1.935,00	6.750,00	20.586,60	1.646,93	+	18.939,67	* Loja - Sao - J - obs - Res
22	Zereno da Silva Branco	40	55,10	2.204,00	358,15	1.250,00	3.812,15	304,97	+	3.507,18	* Loja - Sao - J - obs - Res
23	Carlos Roberto Silva Alves	48	55,10	2.644,80	429,78	1.500,00	4.574,58	365,97	+	4.208,61	* Loja - Sao - J - obs - Res
24	Paulo Roberto Santareza de B.	48	55,10	2.644,80	429,78	1.500,00	4.574,58	365,97	+	4.208,61	* Loja - Sao - J - obs - Res
25	José Luiz de Souza Rech	04	55,10	3.226,90	573,00	2.000,00	6.099,44	467,95	+	5.631,49	* Loja - Sao - J - obs - Res
26	João Sarcófagos Nello Gruden	224	55,10	12.343,40	2.000,00	47.000,00	21.346,40	1.707,84	X	19.638,56	* Loja - Sao - J - obs - Res
27	Heri Lima da Silva	112	55,10	6.171,20	1.002,84	3.500,00	10.674,04	853,92	+	9.820,12	* Loja - Sao - J - obs - Res
28	Valdéri Falkner	168	55,10	9.256,80	1.504,20	5.250,00	16.011,20	1.280,80	X	14.730,40	* Loja - Sao - J - obs - Res
29	João Carlos de Souza Lopes	112	55,10	6.171,20	1.002,84	3.500,00	10.674,04	853,92	X	9.820,12	* Loja - Sao - J - obs - Res
30	José Azevedo Rosa dos Reis	144	55,10	7.934,40	1.289,30	4.500,00	13.223,70	1.097,90	+	12.125,80	* Loja - Sao - J - obs - Res
31	Valdénir Teixeira Silva	144	55,10	7.934,40	1.289,30	4.500,00	13.223,70	1.097,90	+	12.125,80	* Loja - Sao - J - obs - Res
32	João Carlos Pereira Soares	144	55,10	7.934,40	1.289,30	4.500,00	13.223,70	1.097,90	+	12.125,80	* Loja - Sao - J - obs - Res
							995,138			61	

A presente folha contém dois documentos.



FOLHA DE PAGAMENTO

Serviço Especial

Mês Outubro

ANO 1981

N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora	Ordemado Mensal	Extraordinário	Comissão	Total	DESCONTOS		Liquido a Receber	R E C I B O
								I. N. P. S.	Total		
01	Jorge Luiz Azevedo dos Reis	224	38,00	8.512,00	383,20	5.333,20	15.728,40	1.258,47	-	14.470,17	<i>Recebi de Jorge Luiz Azevedo dos Reis</i>
02	Arnoldo Soares	240	54,16	13.000,00	166,40	3.000,00	18.166,40	1.453,31	-	16.713,09	<i>Recebi de Arnaldo Soares</i>
03	Nelson Aparecido Luiz	240	38,00	9.120,00	520,00	6.250,00	16.890,00	1.351,40	846,50	16.385,20	<i>Recebi de Nelson Aparecido Luiz</i>
04	Ulisses Silveira Santos	240	38,00	9.120,00	520,00	6.250,00	16.890,00	1.351,40	1.262,75	16.898,55	<i>Recebi de Ulisses Silveira Santos</i>
05	Jorge Luiz de Quadros	240	38,00	9.120,00	520,00	6.250,00	16.890,00	1.351,40	423,25	15.962,05	<i>Recebi de Jorge Luiz de Quadros</i>
06	Edilson Quadra e Silva	224	66,66	14.931,20	426,40	7.000,00	24.358,26	1.948,66	1.269,75	23.679,35	<i>Recebi de Edilson Quadra e Silva</i>
07	Carlos Renato Luz Trindade	240	38,00	9.120,00	520,00	6.250,00	16.890,00	1.351,40	-	15.538,50	<i>Recebi de Carlos Renato Luz Trindade</i>
08	Luiz Joatair Lima dos Santos	224	45,83	10.265,92	668,21	7.000,00	18.934,13	1.514,73	-	17.419,40	<i>Recebi de Luiz Joatair Lima dos Santos</i>
09	Arceli Luiz de Bem	240	38,00	9.120,00	1.520,00	6.250,00	16.890,00	1.351,20	-	15.538,80	<i>Recebi de Arceli Luiz de Bem</i>
10	Claudio José Triches	240	62,50	15.000,00	2.500,00	7.500,00	25.000,00	2.000,00	-	23.423,25	<i>Recebi de Claudio José Triches</i>
11	Paulo Juarez Cesar dos Santos	240	45,83	11.000,00	1.833,20	-	12.833,20	1.026,66	-	11.806,54	<i>Recebi de Paulo Juarez Cesar dos Santos</i>
12	Fausto Sergio Moreira Oliveira	240	62,50	15.000,00	2.500,00	12.500,00	30.000,00	2.400,00	-	27.600,00	<i>Recebi de Fausto Sergio Moreira Oliveira</i>
13	Walter José Correa	240	14,83	35.000,00	5.833,20	7.500,00	48.333,20	3.866,66	846,50	45.313,04	<i>Recebi de Walter José Correa</i>
14	Atsael Teixeira Lima	240	54,16	13.000,00	2.166,40	-	15.166,40	1.213,31	-	13.953,09	<i>Recebi de Atsael Teixeira Lima</i>
15	José Robelli Bitencourt	16	38,00	608,00	98,80	416,66	1.123,46	89,88	-	1.033,58	<i>Recebi de José Robelli Bitencourt</i>
16	Luiz Antonio Marques da Silva	104	38,00	3.952,00	64,60	2.708,29	7.306,29	584,51	-	6.721,78	<i>Recebi de Luiz Antonio Marques da Silva</i>
17	Altamir Antonio Francisco	96	38,00	3.648,00	608,00	2.499,96	6.755,96	540,48	-	6.215,48	<i>Recebi de Altamir Antonio Francisco</i>
18	José Luiz Flores Vargas	120	38,00	4.560,00	760,00	3.126,00	8.445,00	675,60	211,62	7.981,22	<i>Recebi de José Luiz Flores Vargas</i>
19	Aífo Ferraz	120	38,00	4.560,00	760,00	3.125,00	8.445,00	675,60	-	7.769,40	<i>Recebi de Aífo Ferraz</i>
20	Luiz Carlos D. Delatorre	128	38,00	4.864,00	790,40	3.333,28	8.987,68	719,01	-	8.268,67	<i>Recebi de Luiz Carlos D. Delatorre</i>
21	João Martins	240	38,00	9.120,00	1.520,00	-	10.640,00	851,20	-	9.788,80	<i>Recebi de João Martins</i>
22	Sergio A. Finheiro Ferreira	200	38,00	7.600,00	1.235,00	5.208,25	14.043,25	1.123,46	-	12.919,79	<i>Recebi de Sergio A. Finheiro Ferreira</i>
23	José Carlos P. Silva	120	38,00	4.560,00	760,00	3.125,00	8.445,00	675,60	423,25	8.192,22	<i>Recebi de José Carlos P. Silva</i>
24	Ivalino F. Silva Filho	120	38,00	4.560,00	760,00	3.125,00	8.445,00	675,60	846,50	8.615,20	<i>Recebi de Ivalino F. Silva Filho</i>
25	José Carlos Facheco	96	38,00	3.648,00	608,00	2.499,60	6.755,96	540,48	-	6.215,48	<i>Recebi de José Carlos Facheco</i>
26	Teodoro Hermann	240	38,00	9.120,00	4.560,00	-	13.680,00	1.094,40	-	12.585,60	<i>Recebi de Teodoro Hermann</i>
27	Mario Anselmo Viegas Alves	128	38,00	4.864,00	790,40	3.333,28	8.987,68	719,01	677,28	8.945,95	<i>Recebi de Mario Anselmo Viegas Alves</i>
28	Feiro Gomes da Fonseca	240	91,66	22.000,00	3.666,40	-	25.666,40	2.053,32	423,25	24.189,83	<i>Recebi de Feiro Gomes da Fonseca</i>
							430.193,31			603.904,86	

FÓLHA DE PAGAMENTO

SERVICÓ C.C.F.S.S.L. MES Dezembro ANO 1961

A presente folha contém dois documentos.

N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora	Ordemão Mensal	Extraordinário	Comissão	Sal. F. Sm	Total	DESCONTOS			Líquido a Receber	R E C I B O	
									I. N. P. S.	Conduc.	Aliment.			
01	Arnaldo Soares	240	76,53	16.848703	141,20	3.000,00	--	24.889,90	1.999,19	10,00	10,00	2.019,19	22.870,71	X
02	Borges Luiz de Quadros	240	55,10	13.223008	204,00	7.500,00	596,40	23.524,40	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.870,16	X
03	Luiz Jotair L. dos Santos	240	66,45	15.946002	658,00	9.000,00	--	27.606,00	2.208,48	10,00	10,00	2.228,48	25.377,52	X
04	Claudio José Triches	240	96,67	23.200008	866,80	12.000,00	1.192,80	40.259,60	3.125,24	10,00	10,00	3.145,24	37.114,36	X
05	Paulo Moraes Cesar dos Santos	240	66,45	15.948002	650,00	--	--	16.606,00	1.468,48	10,00	10,00	1.508,48	15.097,52	X
06	Adael Feixeira Lima	240	76,53	16.848703	141,20	--	--	21.989,90	1.759,19	10,00	10,00	1.779,19	20.210,71	X
07	Osé Luiz Flores Yrgas	240	55,10	13.224003	857,00	7.500,00	596,40	25.177,40	1.966,48	10,00	10,00	2.006,48	23.170,92	X
08	Luiz Carlos Calalorre	240	55,10	13.224002	20400	7.500,00	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
09	Luiz Carlos Martins	240	55,10	13.224002	20400	--	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
10	Sergio Antonio Finheirc Ferreira	240	55,10	13.224002	20400	7.50000	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
11	José Carlos Faccao	240	55,10	13.224002	20400	7.50000	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
12	Ernio da Silva Villar	216	55,10	11.901608	934,01	6.75000	--	20.585,61	1.646,85	10,00	10,00	1.666,85	18.918,76	X
13	Luiz Correa da Silva	240	55,10	13.224002	20400	7.50000	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
14	Paulo Roberto Reimbrect	240	76,53	16.848703	141,20	--	--	21.989,90	1.759,19	10,00	10,00	1.779,19	20.210,71	X
15	Flavio Fagundes Pradiec	240	63,33	20.000003	333,20	9.000,00	--	32.333,20	2.586,66	10,00	10,00	2.606,66	29.726,54	X
16	Carlos Roberto Silva Alves	240	55,10	13.224002	20400	7.500,00	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
17	Paulo Roberto S. de Brito	240	55,10	13.224002	20400	7.500,00	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
18	Osé Luiz de Souza Rech	240	55,10	13.224002	20400	7.500,00	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
19	Luiz Sencriedes Mello Grudem	240	55,10	13.224002	20400	7.50000	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
20	Valderi Falmores	240	55,10	13.224003	857,00	7.500,00	1.192802	5.773,80	1.966,48	10,00	10,00	1.986,48	3.787,32	X
21	Luiz Carlos de S. Lopes	240	55,10	13.224002	20400	7.500,00	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
22	Carlos Fernando da Silva	240	55,10	13.224002	20400	7.500,00	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
23	Adelar Schreiner de Mattos	240	55,10	13.224002	3.20400	7.500,00	--	23.928,00	1.914,24	10,00	10,00	1.924,24	21.993,76	X
24	Josef Zimiski	240	55,10	13.224002	2.20400	7.500,00	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
25	Luiz Souza da Silva	240	55,10	13.224002	2.20400	7.50000	--	22.928,00	1.634,24	10,00	10,00	1.654,24	21.273,76	X
26	Luiz Carlos Antonio de Quadros	240	96,67	23.200000	11.60040	4.500,00	98200	42.282,40	3.144,03	10,00	10,00	3.164,03	39.118,37	X
27	Miguel Cliveira Lopes	240	96,67	23.200000	11.60040	4.500,00	--	39.300,40	3.144,03	10,00	10,00	3.164,03	36.136,37	X
														624.582 51

FÓLHA DE PAGAMENTO

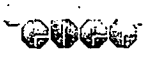
ANO 1961

MÊS

SERVIÇO 138 Salário

N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora	Ordemdo Mensal	Extraordinário	Comissão	Total	DESCONTOS		Liquida Recaber	R E C I B O
								I.N.P.S.	Total		
01	Jorge Luiz Azevedo dos Reis			4.406,00	-	1.215,27	5.623,27	134,95		5.488,32	
02	Arnaldo Soares			6.262,62	-	625,00	7.307,86	175,36		7.132,50	
03	Jorge Luiz de Quadros			3.306,00	-	1.187,49	4.493,49	83,88		4.412,61	
04	Luiz Ceatir Lima dos Santos			11.660,94	-	3.808,53	15.469,27	833,34		14.635,93	
05	Claudio José Triches			13.533,31	-	2.500,00	16.033,31	673,39		15.359,92	
06	Paulo Juarez Cesar dos Santos			6.476,30	-	-	6.476,30	194,34		6.281,96	
07	Agael Teixeira Lima			6.282,88	-	-	6.282,88	193,78		6.089,10	
08	Aita, Air Arcenio Francisco			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
09	José Luiz Flores Vargas			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
10	Adão Ferraz			3.306,00	-	885,41	4.191,41	75,44		4.115,97	
11	Luiz Carlos Delatorre			3.306,00	-	885,41	4.191,41	75,44		4.115,97	
12	João Martins			3.306,00	-	-	3.306,00	59,50		3.246,50	
13	Bergio Antônio Pinheiro Ferrá			3.306,00	-	885,41	4.191,41	75,44		4.115,97	
14	José Carlos Pacheco			3.306,00	-	885,41	4.191,41	75,44		4.115,97	
15	Enio da Silva Vilar			1.102,00	-	-	1.102,00	6,61		1.095,39	
16	Luiz Correa da Silva			1.102,00	-	-	1.102,00	6,61		1.095,39	
17	Paulo Roberto Reimbrecht			3.141,44	-	-	3.141,44	37,70		3.103,74	
18	Flavio Faundes Pradiec			3.333,34	-	-	3.333,34	40,00		3.293,34	
19	Iceldi Alves Lures			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
20	José Edeimo Alves Silva			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
21	Alvaro da Silva Branco			1.102,00	-	-	1.102,00	6,61		1.095,39	
22	Carlos Roberto Silva Alves			1.102,00	-	-	1.102,00	6,61		1.095,39	
23	Paulo Roberto Santarem Brito			1.102,00	-	-	1.102,00	6,61		1.095,39	
24	José Luiz S. Rech			1.102,00	-	-	1.102,00	6,61		1.095,39	
25	João Semerides Nello Grundle			1.102,00	-	-	1.102,00	6,61		1.095,39	
26	Leirirum da Silva			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
27	Valderi Balhares			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
28	João Carlos S. Lopes			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
29	João Aedemar Rosa dos Reis			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
30	Valconir Teixeira da Silva			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
31	João Carlos Pereira Soares			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
32	Carlos Fernando da Silva			2.204,00	-	-	2.204,00	26,44		2.177,56	
										115.174,13	

Handwritten notes and signatures in the right margin, including names like 'Valconir Teixeira da Silva' and 'Carlos Fernando da Silva'.



Av. Graça Aranha, 206 - 4.º andar

FOLHA DE P

SERVIÇO Copesul

MÊS Janeiro

N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora	Ordenado Mensal	Extraordinário	Comissão	Sal. Fam
01	Arnoldo Soares	240	78,53	18.848703	3.141,20	3.000,00	---
02	Jorge Luiz de Quadros	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	596,40
03	Luiz Jotair Lima dos Santos	240	66,45	15.948002	2.658,00	13.50000	---
04	Claudio José Triches	240	96,67	23.200003	3.866,40	18.00000	1.192,80
05	Paulo Juarez Ceaser Santos	240	66,45	15.948002	2.658,00	---	---
06	Adael Teixeira Lima	240	78,53	18.848703	3.141,20	---	---
07	José Luiz Flores Vargas	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	596,40
08	Luiz Carlos Delatorre	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	---
09	João Martins	240	55,10	13.224004	4.408,00	---	---
10	Sergio Antonio Linheiro Peres	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	---
11	Luiz Correa da Silva	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	---
12	Paulo Roberto Reimbrecht	240	78,53	18.848703	3.141,20	---	---
13	Flavio Fagundes Pradiec	240	83,33	20.000003	3.333,20	13.50000	---
14	José Luiz Souza Rech	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	---
15	João Jemonides Mello Grudien	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	---
16	Valderi Palhares	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	1.192,80
17	João Carlos de Souza Lopes	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	---
18	Carlos Fernando da Silva	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	---
19	Adelar Schneiderc de Mattos	80	55,10	4.40800	586,25	3.75000	---
20	João Zimiski	240	55,10	13.224002	2.20400	1.25000	---
21	Oli Souza da Silva	240	55,10	13.224002	2.204,00	1.25000	---
22	Marcos Antonio de Quadros	240	55,10	23.200001	1.60040	1.25000	2.982,00
23	Miguel de Oliveira Lopes	240	96,66	23.200001	1.60040	1.25000	---
24	Lourival Aguiar Telles	240	211,44	50.746503	3.457,60	18.00000	1.789,20
25	Elon da Silveira	240	108,75	26.100004	4.350,00	20.25000	2.385,60
26	Valtoir Ribeiro de Souza	240	216,65	51.998008	8.666,00	18.00000	---
	F-13						

DE PAGAMENTO

S. Janeiro ANO 1982

L. Fam	Total	DESCONTOS				Líquido a Receber	RECIBO
		I.N.P.S.	Aliment	Conduç.	Total		
--	24.989,90	2.124,14	10,00	--	1.322,14	22.855,76	x <i>Wassilios</i>
96,40	27.274,40	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	24.986,77	+ Jorge Luiz da Conceição
--	32.106,00	2.729,00	10,00	10,00	2.209,00	29.357,00	+ Luiz Carlos Pinheiro de Sá
192,80	46.259,20	3.943,31	10,00	10,00	2.111,34	42.295,89	+ L. L. P. L.
--	18.606,00	1.581,51	10,00	10,00	1.111,34	17.004,49	+ Roberto Augusto de Barros
--	21.989,90	1.869,14	10,00	10,00	1.322,14	20.100,76	+ Eduardo
596,40	27.274,40	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	24.986,77	+ J. Moraes
--	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	26.390,37	+ Luiz Carlos de Lacerda
--	17.632,00	1.498,72	10,00	10,00	1.111,34	16.113,28	+ J. J. J. J.
--	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	26.390,37	+ J. J. J. J.
--	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	24.390,37	+ J. J. J. J.
--	21.989,90	1.869,14	10,00	10,00	1.322,14	20.100,76	+ Paulo Raimundo
--	36.833,20	3.222,90	10,00	10,00	2.111,34	33.590,30	+ J. J. J. J.
--	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	24.390,37	+ J. J. J. J.
--	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	24.390,37	+ J. J. J. J.
192,80	27.870,80	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	25.583,17	+ Valdir P. Alves
--	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	24.390,37	+ J. J. J. J.
--	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	24.390,37	+ Carlos Fernando de Sá
--	8.744,25	743,26	10,00	10,00	1.111,34	7.980,99	+ Adilson Schimdt
--	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	24.390,37	+ J. J. J. J.
--	26.678,00	2.267,63	10,00	10,00	2.111,34	24.390,37	+ J. J. J. J.
982,00	49.032,40	4.029,41	10,00	10,00	3.111,34	44.982,99	+ J. J. J. J.
--	46.050,40	4.029,41	10,00	10,00	3.111,34	42.000,99	+ J. J. J. J.
789,20	73.993,30	6.498,36	10,00	10,00	5.111,34	67.474,94	+ Lúcio A. T. J.
385,60	53.085,60	4.436,25	10,00	10,00	4.111,34	48.629,35	+ J. J. J. J.
--	78.664,00	7.079,76	10,00	10,00	6.111,34	71.564,24	+ J. J. J. J.

17
8



EMPRESA BRASILEIRA E

Av: Graça Aranha, 206 - 4.

FÓLHA D

SERVIÇO COPESUL- DRAGA EBEC X -RS MÊ

N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora	Ordenado Mensal	Extraordinário	Comissão
01	RUBY LIMA MANHÃES	240	152,08	36.50000	2.166,40	21000,00
02	JOSÉ EDOSN DE LIMA PERES	240	108,75	26.10000	4.350,00	18000,00
03	SAMUEL GOMES RANGEL	240	108,75	26.10000	4.350,00	18000,00
04	ISMAEL SILVA	240	108,75	26.10000	4.350,00	18000,00
05	CARLUCIO JOSÉ DOS PASSOS	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
06	JOSÉ AMÉRICO SANTOS CARDOSO	240	72,50	17.40000	2.900,00	13500,00
07	JOSÉ GAETANO DA SILVA	240	90,83	21.80000	3.633,20	13500,00
08	JOSÉ DE OLIVEIRA	240	96,66	23.20000	3.866,40	13500,00
09	PAULO RICARDO SILVA FREITAS	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
10	CARLOS FERNANDO DA SILVA	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
11	JOSÉ LUIS FLORES VARGAS	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
12	JOÃO SEMONIDES MELO GRUDIEN	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
13	JOÃO CARLOS SOUZA LOPES	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
14	OLY SOUZA DA SILVA	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00
15	JOSÉ DE SOUZA	192	55,10	10.57900	1.763,28	6000,00
16	LUIZ CORREIA DA SILVA	240	55,10	13.22400	2.204,00	7500,00

ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

andar - Grupo 1 e 4 - Tel. 240-0995

E PAGAMENTO

3 FEVEREIRO ANO 1982

Total	DESCONTOS				Líquido a Receber	RECIBO
	I.N.P.S.			Total		
69.666,40	6269,98	10,00	10,00	6.289,98	63.376,42	* Raul Lira
48.450,00	4239,38	10,00	10,00	4.259,38	44.190,62	* José Echen Bica
48.450,00	4239,38	10,00	10,00	4.259,38	44.190,62	* Amílcar
48.450,00	4239,38	10,00	10,00	4.259,38	44.190,62	* Demétrio
22.928,00	1948,88	10,00	10,00	1.968,88	20.959,12	* Carlos José dos Santos
33.800,00	2873,00	10,00	10,00	2.893,00	30.907,00	* José Américo S.C.
38.933,20	3406,66	10,00	10,00	3.426,66	35.506,54	* José Carlos
40.566,40	3549,56	10,00	10,00	3.569,56	36.996,84	* João de Oliveira
22.928,00	1948,88	10,00	10,00	1.968,88	20.959,12	* Paulo Ricardo S. Pereira
22.928,00	1948,88	10,00	10,00	1.968,88	20.959,12	* Carlos Fernando do Alim
92,80	24.120,80	1948,88	10,00	1.968,88	22.151,92	* José J. Fernandes
22.928,00	1948,88	10,00	10,00	1.968,88	20.959,12	* João N. do Graça
22.928,00	1948,88	10,00	10,00	1.968,88	20.959,12	* João N. do Graça
22.928,00	1948,88	10,00	10,00	1.968,88	20.959,12	* João N. do Graça
10.342,48	1559,11	10,00	10,00	1.579,11	16.763,37	* João de Souza
92,80	24.120,80	1948,88	10,00	1.968,88	22.151,92	* José da Silva

LANÇADO



EMPRESA BRASILEIRA

Av. Graça, Aranha, 206

FÓLHA

SERVIÇO COPELUL = EBEC X

N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora*	Ordenado Mensal	Extraordinário	Comissão
01	RUBY LIMA MANHÃES	240	152,08	36500,00	12166,40	21000,00
02	JOSÉ EDSON DE LIMA PERES	240	108,75	26.10000	4350,00	18000,00
03	SAMUEL GOMES RANGEL	240	108,75	26.10000	4350,00	18000,00
04	ISMAEL SILVA	240	108,75	26.10000	4350,00	18000,00
05	CARLUCIO JOSÉ DOS PASSOS	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
06	JOSÉ AMÉRICO SANTOS CARDOSO	240	72,50	17.40000	2900,00	13500,00
07	JOSÉ CABEANO DA SILVA	240	96,67	23.20000	3866,40	13500,00
08	JOSÉ DE OLIVEIRA	240	96,67	23.20000	3866,40	13500,00
09	PAULO R. SILVA FREITAS	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
10	CARLOS FERNANDO DA SILVA	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
X 11	JOSÉ LUIS FLORES VARGAS	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
12	JOÃO SEMONIDES M. GRUDEN	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
13	JOÃO CARLOS S. LOPEZ	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
14	OLI SOUZA DA SILVA	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
15	JOSÉ DE SOUZA	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
16	LUIZ CORREIA DA SILVA	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00
17	SERGIO ANTONIO P. PEREIRA	234	55,10	12.89340	2130,34	7250,00
18	JOSÉ DA SILVA	200	55,10	11.02000	1836,50	6250,00
19	JUNEUICIR GRUBANO	240	55,10	13.22400	2204,00	7500,00

ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

andar - Grupo I e 4 - Tel. 240-0995

RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3 MARÇO ANO 1982

Total	DESCONTOS				Líquido a Receber	RECIBO	
	I.N.P.S.			Total			
69.666,40	269,98	20,00	1216,66	7506,64	62.159,76	x <i>[Signature]</i>	
48.450,00	4239,38	20,00	870,00	5.129,38	43.320,62	x José Elton de Paes	
48.450,00	4239,38	20,00	870,00	5.129,38	43.320,62	+ Emanuel Gomes Dantas	
48.450,00	4239,38	20,00	870,00	5.129,38	43.320,62	+ <i>[Signature]</i>	
22.928,00	1948,88	20,00	440,80	2.409,68	20.518,32	+ Carlos José de Brito	
33.800,00	2873,00	20,00	580,00	3.473,00	30.327,00	+ José Américo S.C.	
40.566,40	3549,56	20,00	773,33	4.342,89	36.223,51	+ José Cavani	
40.566,40	3549,56	20,00	773,33	4.342,89	36.223,51	+ José de Oliveira	
22.928,00	1948,88	20,00	440,80	2.409,68	20.518,32	+ Paulo Ricardo	
22.928,00	1948,88	20,00	440,80	2.409,68	20.518,32	+ <i>[Signature]</i>	
92,80	24.120,80	1948,88	20,00	440,80	2.409,68	21.711,12	+ José de Vargas
22.928,00	1948,88	20,00	440,80	2.409,68	20.518,32	+ Carlos Fernando de Silva	
22.928,00	1948,88	20,00	440,80	2.409,68	20.518,32	+ João C. Melo	
22.928,00	1948,88	20,00	440,80	2.409,68	20.518,32	+ <i>[Signature]</i>	
22.928,00	1948,88	20,00	440,80	2.409,68	20.518,32	+ José de Souza	
92,80	24.120,80	1948,88	20,00	440,80	2.409,68	21.711,12	+ <i>[Signature]</i>
22.273,74	1893,26	20,00	440,80	2.354,06	19.919,68	+ Geydio A. F. B.	
19.106,50	1624,05	20,00	440,80	2.084,85	17.021,65	+ <i>[Signature]</i>	
36,40	23.524,40	1948,88	20,00	440,80	2.409,68	21.114,72	+ <i>[Signature]</i>

LANÇADO

ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

° andar - Grupo 1 e 4 - Tel. 240-0995

E PAGAMENTO

S ABRIL ANO 1982

	Total	DESCONTOS				Líquido a Receber	R E C I B O
		I. N. P. S.			Total		
	51.45000	4.50188	10,00	10,00	+ 52188	46.92812	+ José Elson de Lima
	51.45000	4.50188	10,00	10,00	+ 52188	46.92812	+ José Elson de Lima
	51.45000	4.50188	10,00	10,00	+ 52188	46.92812	+ José Elson de Lima
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	+ José Elson de Lima
	36.05000	3.15438	10,00	10,00	3.17438	32.87562	+ José América S.C.
	42.81640	3.74644	10,00	10,00	3.76644	39.04996	+ José Carlos
	42.81640	3.74644	10,00	10,00	3.76644	39.04996	+ José Carlos
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	+ Ricardo
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	+ Ricardo
19280	25.37080	2.05513	10,00	10,00	2.07513	23.29567	+ Ricardo
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	+ Ricardo
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	+ Ricardo
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	+ Ricardo
19280	25.37080	2.05513	10,00	10,00	2.07513	23.29567	+ Ricardo
	24.17800	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.10287	+ Ricardo
36,40	24.77440	2.05513	10,00	10,00	2.07513	22.69927	+ Ricardo



EMPRESA BRASILEIRA EI

Av. Graça. Aranha, 206 - 4.º

FÓLHA D

SERVIÇO Copesul - Draga EBEC-10 MÊS

209

N.º	N O M E S	Horas Trabalho	Salário Hora	Ordenado Mensal	Extraordinário	Comissão	Sal.
01	José Edson de Lima Perez	240	155,52	37.32500	6.220,80	5.000,00	-.
02	Samuel Gomes Rangel	240	155,52	37.32500	6.220,80	5.000,00	-.
03	Ismael Silva	240	155,52	37.32500	6.220,80	15.00000	-.
04	José de Oliveira	240	138,24	33.17800	5.529,60	1.250,00	-.
05	José Caetano da Silva	240	138,24	33.17800	5.529,60	1.250,00	-.
06	Carlucio José dos Passos	240	138,24	33.17800	5.529,60	1.250,00	-.
07	Carlos Fernando da Silva	240	78,79	18.91100	3.151,60	6.250,00	-.
08	Fausto Ricardo Siva Freitas	240	78,79	18.91100	3.151,60	6.250,00	-.
X 09	José Luiz Flores Vargas	240	78,79	18.91100	3.151,60	6.250,00	1.66.
10	João Semonides M. Grudess	240	78,79	18.91100	3.151,60	6.250,00	-.
11	Clí Souza da Silva	240	78,79	18.91100	3.151,60	6.250,00	-.
12	Sérgio Antonio P. Pereira	240	78,79	18.91100	3.151,60	6.250,00	-.
13	Juneucir Grubano	240	78,79	18.91100	3.151,60	6.250,00	-.
14	João Carlos S. Lopes	240	78,79	18.91100	3.151,60	6.250,00	-.

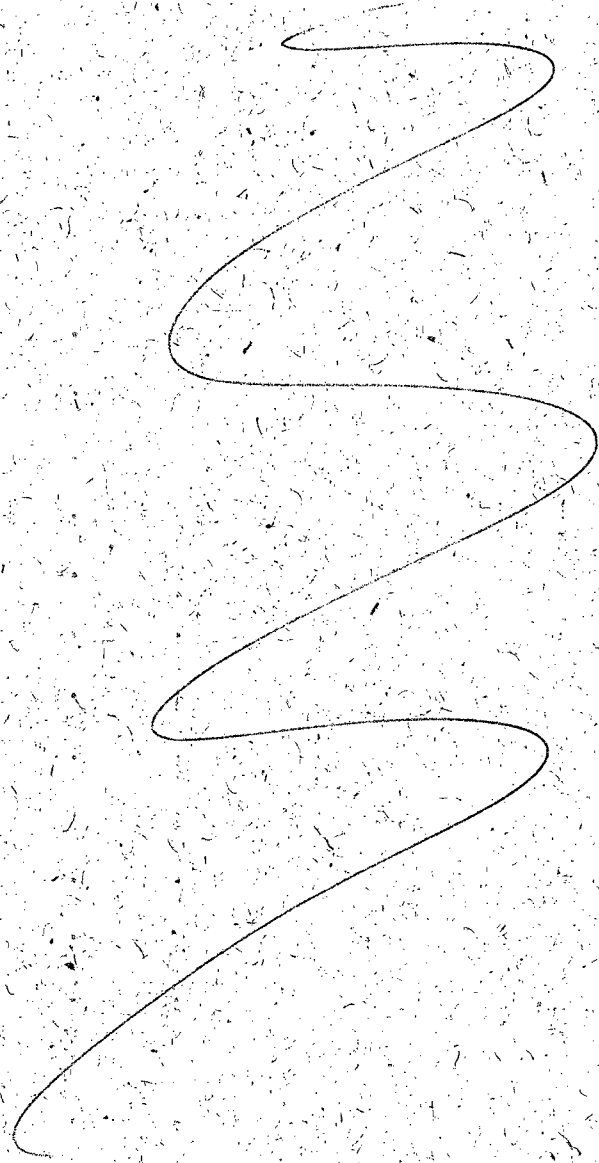
ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

1º andar - Grupo 1 e 4 - Tel. 240-0995

PAGAMENTO

5 Maio ANO 1982

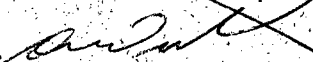
Fam	Total	DESCONTOS				Líquido a Receber	RECIBO
		I.N.P.S.	Alimen	Cond.	Total		
-	58.545,80	5.122,76	10,00	10,00	5.14276	53.403,04	<i>Jose Ebrau de Lima</i>
-	58.545,80	5.12276	10,00	10,00	5.14276	53.403,04	<i>Samuel Camargo</i>
-	58.545,80	5.122,76	10,00	10,00	5.14276	53.403,04	<i>Samuel Silva</i>
-	49.957,60	4.37129	10,00	10,00	4.39129	45.566,31	<i>Foz de Oliveira</i>
-	49.957,60	4.37129	10,00	10,00	4.39129	45.566,31	<i>x Foz de Oliveira</i>
-	49.957,60	4.37129	10,00	10,00	4.39129	45.566,31	<i>Starcite Foz de Olive</i>
-	28.312,60	2.40657	10,00	10,00	2.42657	25.886,03	<i>+ Carlos Fernando da Silva</i>
-	28.312,60	2.40657	10,00	10,00	2.42657	25.886,03	<i>+ PAULO RICARDO</i>
0,80	29.973,40	2.40657	10,00	10,00	2.42657	27.546,83	<i>+ Fido Vogel</i>
-	28.312,60	2.40657	10,00	10,00	2.426,57	25.886,03	<i>+ JOAO ROZARI</i>
-	28.312,60	2.40657	10,00	10,00	2.42657	25.886,03	<i>+ da Silva</i>
-	28.312,60	2.40657	10,00	10,00	2.42657	25.886,03	<i>reppio</i>
-	28.312,60	2.40657	10,00	10,00	2.42657	25.886,03	<i>+ Juvenal Junior</i>
-	28.312,60	2.40657	10,00	10,00	2.42657	25.886,03	<i>+ José Roberto Souza</i>



JUNTADA

Processo juntada da ata No 21
e 22.

Em 15 de Dezembro de 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

208

P R O C E S S O N° 699/82

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseite, cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS, reclamante e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A, reclamada, para prolação de sentença. VISTOS, ETC...

JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS, reclamou contra EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A, postulando pagamento de horas in itinere" horas extras decorrentes da redução da hora noturna, horas extras, adicional noturno, reflexo das horas extras e das horas in itinere nas verbas rescisórias e nos repouso semanais, bem como diferenças de FGTS e FGTS sobre as verbas postuladas; estimou em Cr\$120.000,00 o valor do pedido. A reclamada contestou alegando nada dever ao reclamante, por ter lhe pago tudo que lhe era devido, impugnando todos valores e números lançados na inicial. Deferiu-se o benefício da assistência judiciária. A reclamada produziu prova documental, tendo os litigantes arrazoado, inexitosa, as fases conciliatórias.

Fundamentação.

A contestação foi genérica com impugnação global, praticamente limitando-se a alegar que tudo o que era devido ao reclamante foi pago. Como é dever do réu impugnar de forma especificada as alegações do autor, a defesa produzida pela demandada neste feito não se constituiu em autêntica impugnação de modo que é de admitir-se a veracidade do alegado na inicial. Assim sendo, conforme o lançado no item 3 da inicial, o reclamante tinha direito na remuneração de todas as horas compreendidas entre às 7.00 do dia e as 11.00 horas do dia seguinte, considerando-se inclusive a redução legal da hora noturna; no lapso de tempo acima indicado está incluído um período de viagem de trinta minutos, tendo ainda o reclamante direito as ho -

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz de Trabalho - Presidente



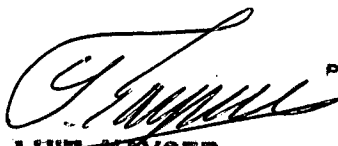
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


fl. 2

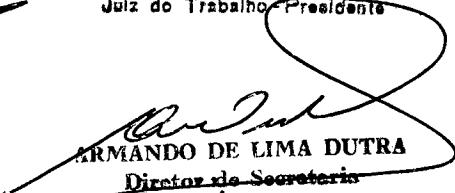
as horas da viagem de retorno, também de trinta minutos. Consoante o alegado no item quatro da inicial, combinado com seu item três, a reclamada não observava o intervalo de onze horas entre a jornada de trabalho, aplicando-se em consequência o contido na Súmula 110, do TST, com o pagamento das consequentes horas extras. Igualmente o autor tem direito ao adicional noturno porque parte de sua jornada de trabalho era realizada em horário noturno. As horas de viagem (1 por dia) e as horas extras eram habituais, de modo que devem integrar o cálculo do aviso prévio, 13º salário de R\$ 82, das férias proporcionais, bem como os repouso semanais remunerados, consoante a súmula 172 do TST. A falta de contestação especificada implicou o reconhecimento de que os depósitos do FGTS, não foram feitos corretamente, tendo o reclamante direito as diferenças. É devido o pagamento direto ao reclamante do valor da contribuição do FGTS incidentes sobre as verbas remuneratórias deferidas.

Dispositivo.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro julga PROCEDENTE esta ação, condena a reclamada a pagar ao reclamante, como se apurar em liquidação de sentença, observados os fundamentos supra: horas extras (inclusive as decorrentes da redução do horário noturno); as horas in itinere (1 hora por jornada de trabalho); o adicional noturno; as diferenças de aviso prévio, de 13º salário/82, de férias proporcionais, de repouso semanais remunerados, pelo reflexo das horas extras e das horas de viagem; o valor do FGTS incidentes sobre as verbas remuneratórias, acima deferidas; a diferença de FGTS por incorreto recolhimento das respectivas contribuições. Arbitram-se em Cr\$ 200.000,00 o valor da condenação e em 15% (quinze por cento) do valor da condenação os honorários relativos a assistência judiciária. A reclamada pagará as custas de Cr\$ 7.760,00, os juros de mora, a correção monetária e os honorários da assistência judiciária. As partes serão intimadas. Nada mais.


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS


PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente

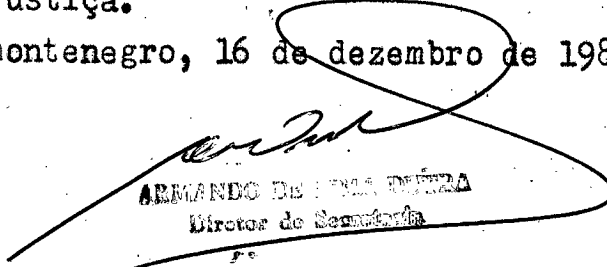

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretarias


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data foram expedidas notificações as partes através do senhor oficial de justiça.

montenegro, 16 de dezembro de 1982



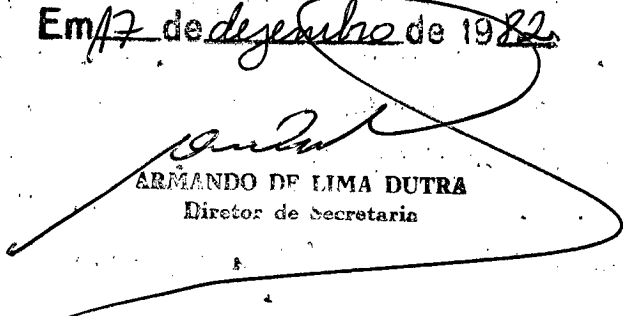
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



JUNTADA

Faço juntada das cópias das
notificações de fls 23 e 24

Em 17 de dezembro de 1982



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 15 de dezembro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 699/82

SR(A): JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS-Dra. ELOÁ DE A.P. PINTO

END. : Montenegro

RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS

RECLAMADO : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias para o fim declarado no(s) item(ns): nove

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- (9) Tomar ciência da sentença prolatada em 15.12.82, conforme cópia em anexo.

ciência e 17.12.82


DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

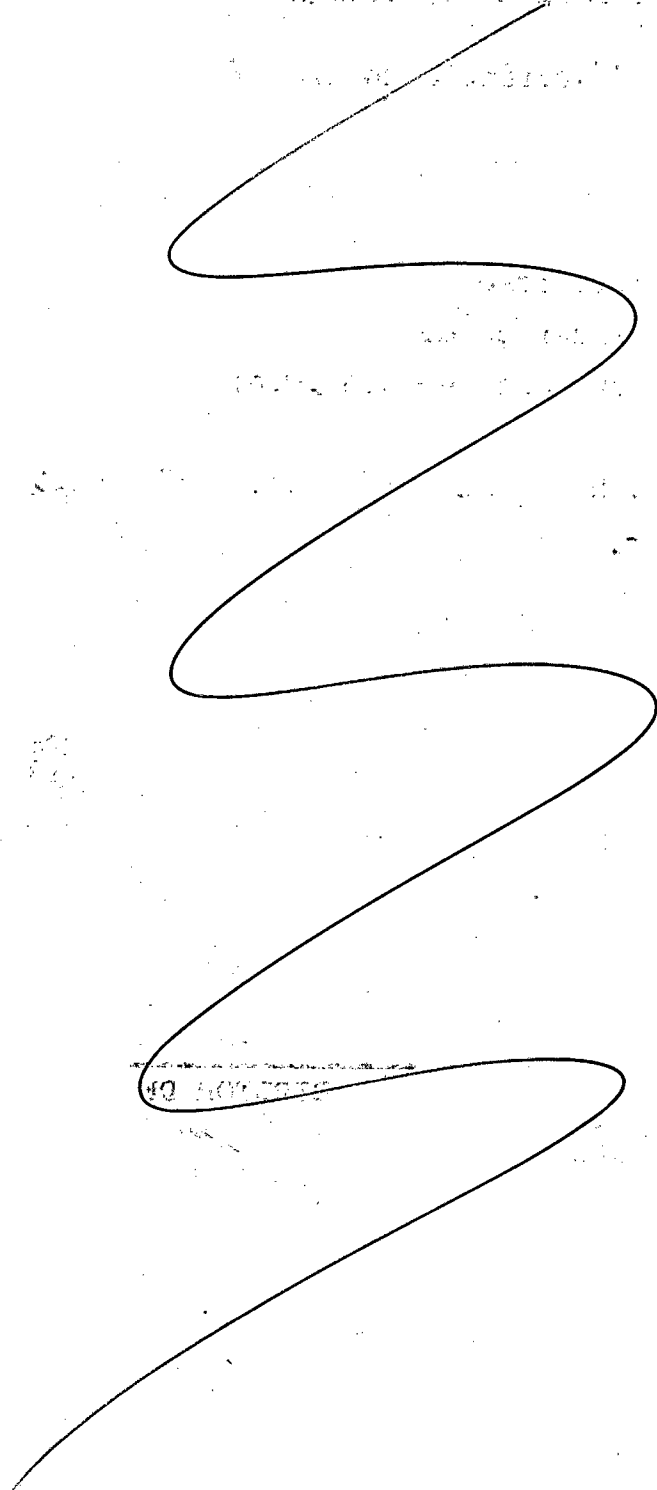
CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14,00 hrs.
cumprí o mandado retro, na pessoa M. e Co. Ltda

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Monteiro, 17 de dezembro de 19

[Signature]

Cidad. de Justiça Avulada





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 15 de dezembro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 699/82

SR(A): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A -A/C-Dr.
END. : Pólo Petroquímico DOUGLAS HALLAN
RECLAMANTE: JOSE LUIZ FLORES VARGAS
RECLAMADO : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias
para o fim declarado no(s) ítem(ns): nove

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- (9) Tomar ciência da sentença prolatada em 15.12.82, conforme cópia em anexo.

17/12/82
[Assinatura]

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIFICADO QUE, nesta data, no horário das 14,00
recebi o mandado retro, na pessoa de Douglas Holan

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, esclareci
a dita de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O
é verdade e dou fé.

Mortuiza, 17 de dezembro de 82
Autuza

Cidade de São Paulo

JUNTADA

Nesta data, faço junta aos presentes autos
do requerimento da recda de
fls. 25 e documentos de
fl. 26.

Em 14 de Janeiro de 1983

Ivete Fröner
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

Advogado

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. J. C.J. DE MONTENEGRO:

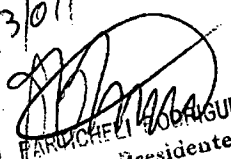
JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 38 / 83

Recebido em 13 / 01 / 83

Ass.: 

*Indefiro, eis que,
em principio, ao requerer o prazo recursal
na forma do art. 507 do CPC (fora mais que per-
tencia ao processo), cujo hypotes nas se aplica ao
caso ventante, de sorte a nos cabere prorrogação desse
prazo, nos permitindo, outrossim, no presente
o periodo de internação do peticionário. Int.*

13/01/83

PAULO ORVAL FARDACHELI DOBAGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO

S/A., já qualificada nos autos de nº 699/82, da ação traba -
lhista que lhe move JOSÉ LUIZ FLORES DE VARGAS, igualmente já
qualificado, por seu advogado e procurador bastante, abai -
xo firmado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Excia.,
requerer a prorrogação do prazo para a interposição do recur -
so, tendo em vista , que o seu procurador encontra-se interna -
do no Hospital Universitário da Puc, por motivo de doença, con -
forme se verifica no documento em anexo.

N. Termos.

Pede Deferimento.

Montenegro, 13 de janeiro de 1982.



PP.



20/11/83

presente folha contém 1 documento

Handwritten initials and date: 9/11

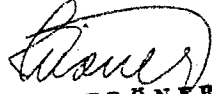
Nº 7057	RECIBO DE CONTA DE PACIENTE	Cr\$ 135.856,00
RECEBEMOS DE	DOUGLAS HALLAM	
ENDEREÇO	Trav. Santo Antonio, 88	
A IMPORTÂNCIA DE	Centos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis centavos	
PELA INTERNAÇÃO DE	DOUGLAS HALLAM	
CHEQUE Nº	BANCO	DATA
54 168 198	153	12/01/83
	Autenticação Mecânica	
Assinatura do Responsável	Autenticação Mecânica	
	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA PUC	
	AVENIDA IPIRANGA, 6660 - TELEFONE: 31-94-44	
	C.G.C. Nº 92.706.808/0019-02	
	8826	
HUP 800 - 100 No. 425 - 5001 e 7506 - 9/81 - Novo Mundo		1ª VIA - PACIENTE

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO a vista data fo. 21-
pedido notificação a reclamado
através do sr. St. Justice

Doa fe.

Em 17 / 01 / 19 83



IVETE FRÓNER
Diretora de Secretaria Subst.ª



ATADA

cop. Jun. da cópia da
notif. de fls. 27.
Em 18. Janeiro 13 83



IVETE FRÓNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

EXERCÍCIOS DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nas
notas, a qual confere com o original, do que deu fe:

13. JAN. 1983 *Antonio Luiz Kindel*

Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Admir Erión Agendes - Ajudante
Ivair Elias da Silva - Ajudante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Em 17 de janeiro de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 699/82

SR(A): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - A/C Dr. Douglas Hallam
END. : Travessa Santo Antonio, 88 - Montenegro

RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS

RECLAMADO : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de dias
para o fim declarado no(s) item(ns): NOVE(09)

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- (9) Tomar ciência de que foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo. Sr.

Juiz Presidente no processo supra, tendo em vista petição de prorrogação de prazo para interposição de recurso pela reclamada:

"J. INDEFIRO, eis que, em princípio, só se suspende o prazo recursal na forma do art. 507 do CPC (força maior que suspenda o processo), cujas hipóteses não se aplicam ao caso vertente, de sorte a não caber a prorrogação desse prazo, não se indicando, outrossim, na presente, o período de internação do peticionário. Int."

Sombrinha Cruz

Ivete Fröner

DIRETOR DE SECRETARIA
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14,00 hrs.
cumprido o mandado retro, na pessoa Laudino Duxian
estagiário nos escritórios do Sr. Hollow
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O real
é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de Janeiro de 83

[Handwritten signature]

Oficial de Justiça Avaliador

[Large handwritten scribble]

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso.

Em 31 / 01 / 19 83



IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.º

TERMO DE CONCLUSÃO

A data, faço estes autos CONCL

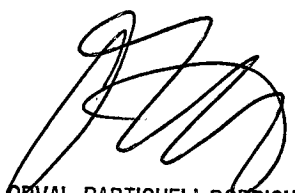
em 31 de Janeiro de 1983

Em 31 de Janeiro de 1983



IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.º

*o - Promova o reclamante, em
de (rante) dias, a liquidação da sentença. -
B 01/02/83*



PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data a parte por sua procoadore, tomou ciência do despacho supra e leva os autos em carga.

Dou fé.

Em 04 / 02 / 19 83



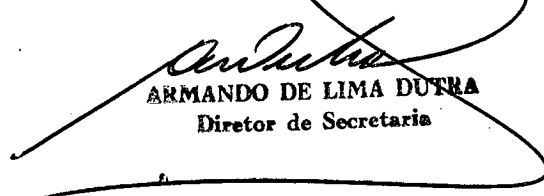
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.º



CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos a
Secretaria desta Junta pelo Dra.

Eloá de A. Pereira Pinto

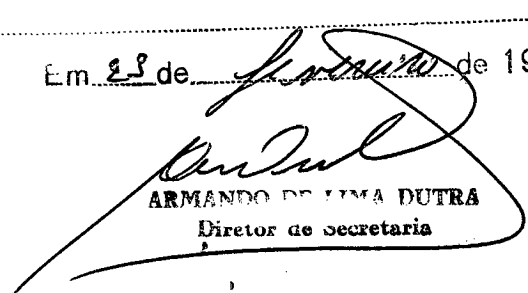
Em 16 / 02 / 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
dos autos, fls. 29 a
32.

Em 23 de Setembro de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

29.
Eloá de Almeida Pezeira Pinto

Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 ODF 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN
TO DE MONTENEGRO-RS.

Processo Nº. 699/82


Reclamante: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 224/83

Recebido em 11/02/83

Ass.: 

*J. Natifigueira - el.
28/2/83
UPM*

JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS, nos autos do processo supra, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, vem, acatadamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 28, apresentar cálculos de liquidação de sentença, requerendo a citação da Reclamada para efetuar o pagamento devido.

Espera deferimento.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1983.


Bel. Eloá de A. Pezeira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/87

30.
Eloá de Almeida Pezeiza Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS
OAB/RS 11.554 CPF 153281800/97

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 699/82

Reclamante: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

1- Horas extras:

De 10/81	20 horas	a	Cr\$ 63,77	=	Cr\$ 1.275,40.
De 11/81	240 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 25.903,20.
De 12/81	280 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 30.220,40.
De 01/82	240 horas	a	Cr\$127,46	=	Cr\$ 30.590,40.
De 02/82	240 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 25.903,20.
De 03/82	280 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 30.220,40.
De 04/82	260 horas	a	Cr\$114,43	=	Cr\$ 29.751,80.
De 05/82	260 horas	a	Cr\$131,03	=	Cr\$ 34.067,80.
De 06/82	260 horas	a	Cr\$160,47	=	Cr\$ 41.722,20.
De 07/82	180 horas	a	Cr\$160,47	=	Cr\$ 28.884,60.

2- Horas extras pela redução do horário noturno:

De 10/81	01 hora	a	Cr\$ 63,77	=	Cr\$ 63,77.
De 11/81	12 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.295,16.
De 12/81	14 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.511,02.
De 01/82	12 horas	a	Cr\$127,46	=	Cr\$ 1.529,52.
De 02/82	12 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.295,16.
De 03/82	14 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.511,02.
De 04/82	13 horas	a	Cr\$114,43	=	Cr\$ 1.487,59.
De 05/82	13 horas	a	Cr\$131,03	=	Cr\$ 1.703,39.
De 06/82	13 horas	a	Cr\$160,47	=	Cr\$ 2.086,11.
De 07/82	09 horas	a	Cr\$160,47	=	Cr\$ 1.444,23.

mb

Eloá de Almeida Peteiza Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS
OAB/RS 11.554 ODT 153281800/97

3- Horas "in itinere":

De 10/81	01 hora	a	Cr\$ 63,77	=	Cr\$ 63,77.
De 11/81	12 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.295,16.
De 12/81	14 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.511,02.
De 01/82	12 horas	a	Cr\$127,46	=	Cr\$ 1.529,52.
De 02/82	12 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.295,16.
De 03/82	14 horas	a	Cr\$107,93	=	Cr\$ 1.511,02.
De 04/82	13 horas	a	Cr\$114,43	=	Cr\$ 1.487,59.
De 05/82	13 horas	a	Cr\$131,03	=	Cr\$ 1.703,39.
De 06/82	13 horas	a	Cr\$160,47	=	Cr\$ 2.086,11.
De 07/82	09 horas	a	Cr\$160,47	=	Cr\$ 1.444,23.

4- Adicional noturno:

De 10/81	07 horas	a	Cr\$ 10,20	=	Cr\$ 71,40.
De 11/81	84 horas	a	Cr\$ 17,27	=	Cr\$ 1.450,68.
De 12/81	98 horas	a	Cr\$ 17,27	=	Cr\$ 1.692,46.
De 01/82	84 horas	a	Cr\$ 20,39	=	Cr\$ 1.712,76.
De 02/82	84 horas	a	Cr\$ 17,27	=	Cr\$ 1.450,68.
De 03/82	98 horas	a	Cr\$ 17,27	=	Cr\$ 1.692,46.
De 04/82	91 horas	a	Cr\$ 18,31	=	Cr\$ 1.666,21.
De 05/82	91 horas	a	Cr\$ 20,96	=	Cr\$ 1.907,36.
De 06/82	91 horas	a	Cr\$ 25,67	=	Cr\$ 2.335,97.
De 07/82	63 horas	a	Cr\$ 25,67	=	Cr\$ 1.617,21.

5- Reflexo da média das horas extras e "in itinere" sobre:

5.1- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$44.289,72.
5.2- 13º salário proporcional (7/12).....	Cr\$25.835,67.
5.3- Férias proporcionais (9/12).....	Cr\$33.217,29.
5.4- Reposos semanais remunerados	Cr\$64.958,08.

6- F G T S sobre parcelas acima	Cr\$ 33.022,74
+ Juros e correção monetária (0,495012).....	Cr\$ 16.346,65
- T o t a l d e F G T S	Cr\$ 49.369,39

22
Eloá de Almeida Pezeira Pinto

Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 CDT 153281800/97

CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA:


Período

4º Trim/81	Cr\$ 66.353,44 - V. Corrigido (2.349)	=	Cr\$ 156.287,05
1º Trim/82	Cr\$ 100.241,30 - V. Corrigido (2.002)	=	Cr\$ 200.683,08
2º Trim/82	Cr\$ 122.005,52 - V. Corrigido (1.729)	=	Cr\$ 210.947,50
3º Trim/82	Cr\$ 201.691,03 - V. Corrigido (1.473)	=	Cr\$ 297.090,84
			- S U B T O T A L
			Cr\$ 865.008,47
			- Juros de mora (2,5%)
			Cr\$ 21.625,21
			- S u b t o t a l ...
			Cr\$ 886.633,63
			+ FGTS. (conf. item 6)
			Cr\$ 49.369,39
			- T O T A L
			Cr\$ 936.003,02

- Honorários de A.J. (15% sobre Cr\$936.003,02) = Cr\$140.400,45.

- Total a perceber (Cr\$936.003,02 + Cr\$140.400,45) = Cr\$1.076.403,47.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1983.

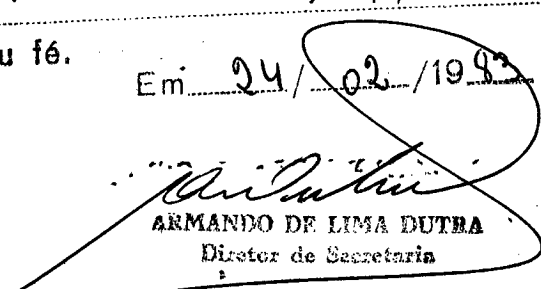

Bel. Eloá de A. Pezeira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação a rda p/ Correio
c/AR. 363066

Dou fé.

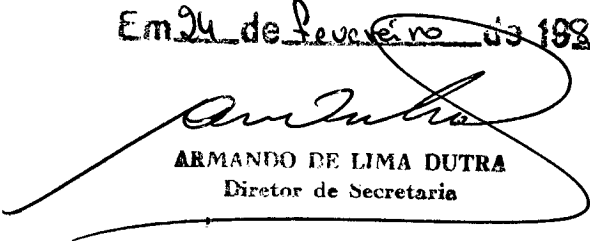
Em 24/02/1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da cópia da
notificação

Em 24 de fevereiro de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 24 de fevereiro de 1983

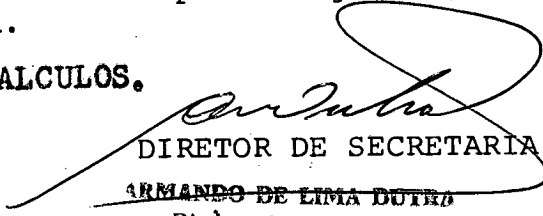
NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 699/82

SR : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A
END: III Polo Petroquímico- Triunfo
RECLAMANTE: JOSE LUIZ FLORES VARGAS
RECLAMADO : EBEC S/A

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s)
para o fim declarado no(s) ítem(ns) onze(11)

- (1) Comparecer à audiência no dia / /198 , às hs. sob a s penas da lei;
- (2) Prestar depoimento como TESTEMUNHA, no proc. supra no dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento nesta Junta, dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de
- (5) Falar sôbre a petição de fls.;
- (6) Falar sôbre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- *** (11) Tomar ciência e falar sôbre os cálculos de fls; em cinco dias.
- (12) Tomar ciência e falar sôbre a perícia de fls;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sôbre o laudo de avaliação de fls. , no valor de CR\$
- (15) Pagar custas e emolumentos no valor de CR\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) Tomar ciência de que a Praça será realizada no dia / / 198 , às hs.;
- (17) Retirar Alvará, à sua disposição;
- (18) Retirar Guias de AM e/ou FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / / 198 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls. do processo supra.

ANEXO CÓPIA DOS CALCULOS.


DIRETOR DE SECRETARIA

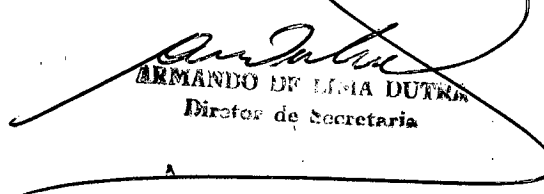
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o AR n.º 363066, conf.
certidão de fl. 32V, encontra-se jun-
tado aos autos de n.º 683/82 e fo-
recebido em 1.º/03/83.

Dou fe.

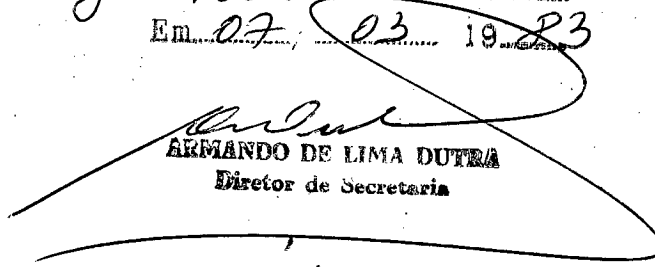
Em 03 / 03 / 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Douglas Hallam

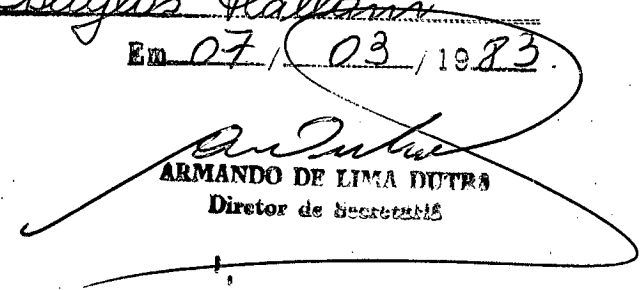
Em 07 / 03 / 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Sr.

Douglas Hallam

Em 07 / 03 / 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que *transcorrem o*
prazo para que a Recda. se
impugne nos autos,
fls. 30 a 32.

Dou fé.

Em 08/03/1983.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos CONCLUIREM-SE
em favor do Juiz Presidente.

Em 08 de março de 1983.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

X- Faço a concordância feita da recda.ada
com o cálculo de fls. 30-32, no total de R\$...
R\$ 1.076.403,47 (hum milhão, setenta e seis
mil, quatrocentos e três cruzeiros e quarenta
e sete centavos), julgo legítima a condenação,
contados os juros de mora e a correção monetária
até a data do mesmo (10-02-83), no qual valor.
2- Cite-se. - Em 09/3/83

Paulo Orval Particelli Rodrigues
PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CONTA DE EMOLUMENTOS

Ato da secretariaCr\$11,00

Montenegro, 15/03/83


ANACLETO M.P. OLIVEIRA

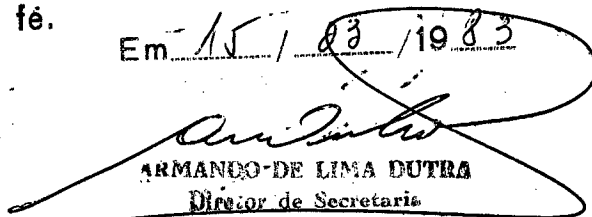
Encarregada SERCE-Subst^a

CERTIDÃO

CERTIFICO que *foi expedido Carta*
Secretaria Executiva, ao Rio
de Janeiro

Dou fé.

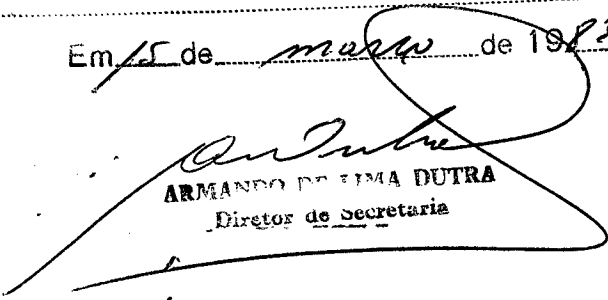
Em 15 / 03 / 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do *registro do presente*
por fl. 85

Em 15 de março de 1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

MONTENEGRO - RS


CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA nº 17/83

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de MONTENEGRO - RS

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ do RIO DE JANEIRO-RJ, a quem couber
por distribuição.:

DEPRECA a Vossa Excelência para que se digne deter-
minar as providências cabíveis para que seja CITADA a empresa
EBEC-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com ende-
reço na Avenida Graça Aranha, nº 206-4º andar, RIO DE JANEIRO-RJ,
para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penho-
ra, a importância de Cr\$1.084.174,47 (Um milhão, oitenta e qua-
tro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e sete cen-
tavos), sendo Cr\$1.076.403,47 de principal, Cr\$7.760,00 de cus-
tas judiciais e Cr\$11,00 de emolumentos, devidos no Processo nº
nº 699/82, em que é exeqüente JOSE LUIZ FLORES DE VARGAS e exe-
cutada EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. Os juros
de mora e a correção monetária para cálculo do principal, foram
contados até a data de 10.02.83.

Caso a executada não cumpra as obrigações atinentes
a esta, prossiga-se até final.

Montenegro, aos quinze (15) dias do mês de março do
ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Ivete Froner,
Téc. Jud. B, datilografei a presente e eu  Armando de Lima
Dutra, Diretor de Secretaria, subscrevi.


Dr. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente

[Large handwritten scribble]

JUNTADA

Neste ato, faço juntada aos presentes autos
do *ofício*, fl. 36.

Em 06 de *abril* de 19*83*.

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretariá

36.
D



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

OFICIO Nº 572/83

DATA 24 / 03 / 83

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 446/83

Recebido em 05/04/83

Ass.: ED

Senhor Diretor de Secretaria :

Informamos a V.Sa. que a Carta Precatória abaixo foi

distribuída para a 20ª JCJ/RR, localizada na AV. ANTONIO CARLOS, nº 251, 2º andar, Cep 20.020, RJ, onde deverá essa Secretaria solicitar informações.

Atenciosamente,

VELY DE ALBUQUERQUE BANDEIRA
Auxiliar Judiciário

Paulo
06/4/83
Paulo F. Rodrigues
Juiz do Trabalho - Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO Juntas de Conciliação e Julgamento DISTRIBUIÇÃO	JOSÉ LUIZ FLORES DE VARGAS		
	EMPRESA BRAS DE ENGR E COM S/A		
	Local:	Data: 24-03-83	Nº 475
	C.P. EXEC Nº. 17/83, REF PROC Nº. 699/82, da JCJ DE MONTENEGRO/RS.		
	XXXXXX		
Distribuída à <u>20ª</u>			

JUNTADA

Nesta rata, faço juntada aos presentes autos

da *precatória*, fls. *37 a 44.*

Em *03* de *maio* de 19*83*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

0761/83

JUSTIÇA DO TRABALHO

37
D



PODER JUDICIÁRIO

20ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Jute se
E 3/5 183

REGIS. DIRETOR VICE
Juiz do Trabalho Substit

N.º 761/83

Resultado:

Valor:

CUSTAS CR\$

	AUDIÊNCIA
<p>RTE: José Luiz Floris de Vargas</p>	
<p>RDO: Empresa Brasileira de Engª e Comércio S/A - EBEC</p>	
<p>OBJETO: Carta Precatória Executória J.C.J. por tínico R\$.</p>	
AUTUAÇÃO	
<p>Aos 28 dias do mês de março</p>	
<p>de 1983, nesta cidade RJ e na</p>	
<p>Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento</p>	
<p>autuo a pte. pte. pte. pte.</p>	
<p>11/ Diretor de Secretaria Dorcas Mendes Spinola Aux. Judiciário.</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20.ª J. C. J. - MONTENEGRO - RS
N.º PROTOCOLO 17/83 de 10

1.ª REGIÃO	DISTRIBUIDA
S. R. B.	30ª JUNTA
DISTRIBUIDOR	24/03/83
N.º PGT. 175	JUIZ-DISTRIBUIDOR
EM 24/03/83	

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA nº 17/83

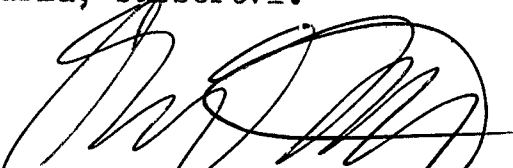
DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ de MONTENEGRO - RS

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da
JCJ do RIO DE JANEIRO-RJ, a quem couber
por distribuição.

DEPRECA a Vossa Excelência para que se digne deter-
minar as providências cabíveis para que seja CITADA a empresa
EBEC-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com ende-
reço na Avenida Graça Aranha, nº206-4º andar, RIO DE JANEIRO-RJ,
para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penho-
ra, a importância de Cr\$1.084.174,47 (Hum milhão, oitenta e qua-
tro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e sete cen-
tavos), sendo Cr\$1.076.403,47 de principal, Cr\$7.760,00 de cus-
tas judiciais e Cr\$11,00 de emolumentos, devidos no Processo nº
nº 699/82, em que é exequente JOSE LUIZ FLORES DE VARGAS e exe-
cutada EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. Os juros
de mora e a correção monetária para cálculo do principal, foram
contados até a data de 10.02.83.

Caso a executada não cumpra as obrigações atinentes
a esta, prossiga-se até final.

Montenegro, aos quinze (15) dias do mês de março do
ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Ivete Froner,
Téc. Jud. B, datilografei a presente e eu Armando de Lima
Dutra, Diretor de Secretaria, subscrevi.


Dr. PAULO CORVAL PARTICHELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente

CONCLUSAO
AUTOS CONCLUSOS AO SR. JUIZ
PRESIDENTE.

EM 28/03/83
[Signature]
DEATRIZ PORTO LIMA

CUMpra-SE
EM 28/03/83
[Signature]

o JUIZ

JUNTADA
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AGE
PRESENTES AUTOS D e cópia de
mandado

EM 29/03/83

[Signature]
Isabel S. S. R. Pereira
Aux. Judiciário

[Handwritten mark]

CONCLUSÃO

AUTOS CONCLUSOS AO SR. JUIZ
PRESIDENTE.

EM 13/4/83

BRUNO MADRUGA

Decidi o caso, oficie-se
para transmissão.
Após, decidiram-se os autos
para transmissão.

14/04/83

Juntada

Nesta data, faço juntada aos
presentes autos, do mandado

que se segue.

Em, 18/04/1983.

BRUNO MADRUGA
Diretor de Secretaria
Auxiliar Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
20ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

41. 10/8
D. 12.
EM 6/14/83
Antônio
CARLOS DE ANDRADE

Proc. 761/83 - Referente à Carta Precatória Executória da JCJ-Montenegro-RS.

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR AGUINALDO GOMES MARTINS,
JUIZ PRESIDENTE DA 20ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RIO DE JANEIRO.

Manda ao Oficial de Justiça - Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de JOSÉ LUIZ FLORES DE VARGAS.

CITE a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, na Av. Graça Aranha, 206 - 4º andar.

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 1.084.174,47 (Hum milhão, oitenta e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e sete centavos)

correspondente a: Cr\$ 1.076.403,47 relativos ao principal, Cr\$ 7.760,00 + 11,00 referentes às custas da ação e Cr\$ - como prováveis juros moratórios, correção monetária e despesas decorrentes da execução, a serem calculados a final, ou garantir o pagamento dessas parcelas, de conformidade com o que consta do Processo nº 761/83 - Referente à Carta Precatória Executória da JCJ-Montenegro-RS.

"Cumpra-se.

Em, 28.03.83.

O Juiz: (a) Cláudio Carrera Filho."

Rio de Janeiro 14 de Abril de 1983

Empresa Brasileira Engenharia e Comercio S.A.

Luiz Paulo Simões Barbosa Soares

Luiz Paulo Simões Barbosa Soares
Diretor - Administrativo

240 - 0995 -

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.

Eu, *Isabel dos Santos S. Ribeiro Pereira*, Aux. Jud., datilografei, aos 29 dias do mês março de 1983.

E eu, *Beatriz Porto Lima*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Aginaldo Gomes Martins
JUIZ PRESIDENTE

AGUINALDO GOMES MARTINS

C O P I A

CERTIFICO E BOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO
AO MANDADO REYN, ME DIRIGI Á RUA

Gege Acha 206 - 4º

E, SENDO AI, CITNI O Exec NA PESSOA
DO SR. Luiz Paulo Simões

Ribeiro Soares

FOR TERE O CONTEUDO DO REFERIDO MANDA-
DO, de QUAL FICOU DEB CIENTE E u -

u. b. CONTRA-FÉ

RIO DE JANEIRO, 11 DE Y 19 83

L. A. Bastos

OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR

L. A. Bastos

Of. Just. Avaliador

TRT - 1.ª Reg.

TERMO DE RECOLHIMENTO

Cada data, recolhido e presente
ado a MM. 20 - Junta de
afixação e Julgamento do Rio de Janeiro
cada em vista e solicitação da Secretaria.

Rio de Janeiro, 11 DE Y 19 83

L. A. Bastos

L. A. Bastos

Of. Just. Avaliador

TRT - 1.ª Reg.

Certifico que decorreu o prazo
legal, sem que fosse interposto
qualquer recurso.

Em 11 de Y de 19 83

[Signature]
Chefe da Secretaria

BEATRIZ PORTO LIMA

42.7
A

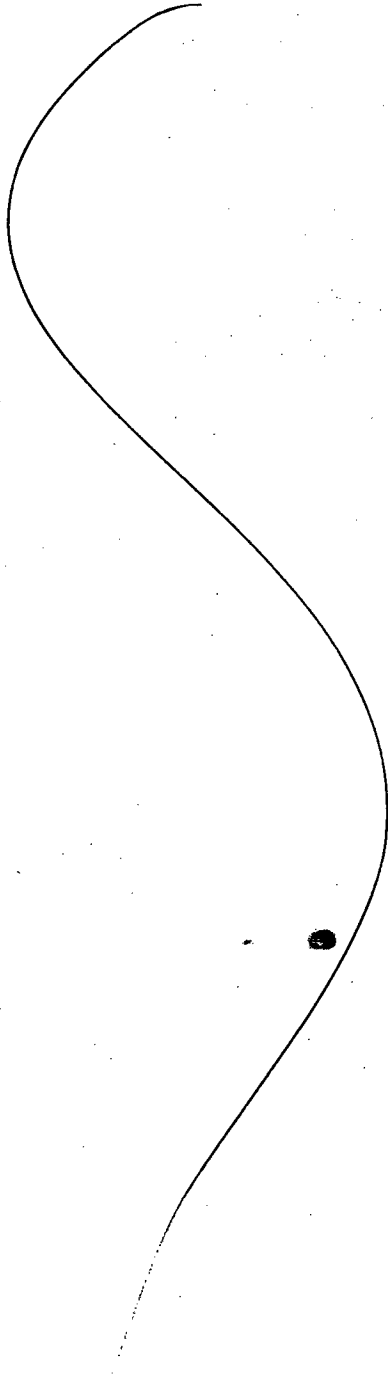
Proc. 761/83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presen-
tes autos d e cópias de Ofícios
Em 20 / 04 183

el

MARIA BERNADETE C. R. GUIDO
Atendente Judiciário





43
R

PODER JUDICIÁRIO

20ª JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofício nº 193 / 83

Em 20 de abril de 19 83

Ref.: Proc. 20ªJCJ/RJ-nº761/83
Proc. JCJ/Montenegro-RS-C.P. nº 17/83

Rte: Jose Luiz Flores de Vargas
Rda: Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio SA.

Senhor Gerente

Solicito de V. Sa., as necessárias pro-
vidências, no sentido de proceder à transferên-
cia do depó-
sito no valor de Cr\$ 1.084.174,47 , efetuado pela firma
reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COM.S/A-EBEC,
nos autos do processo nº 761 / 83, em que é reclamante
JOSÉ LUIZ FLORES DE VARGAS:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x,x,
através da guia nº 950356-2 expedida em 12 / 04 / 83 ,
para o MM. Juízo Junta de Conciliação e Julgamento de MON-
TENEGRO-RS., situada a Rua Dr. Fernando Ferrari , s/Nº esquina
Dr. Flores. CEP: 95780 Atenciosamente,

AGUINALDO GOMES MARTINS
Juiz Presidente

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal.
Sobreloja da Agência Almirante Barroso
Av. Rio Branco , 174
NESTA
/mberg.

44.18
D.A

20*

Ofício nº 195/83-20ª JCJ/RJ Rio de Janeiro, 20 de abril de 1983.

Senhor Juiz,

Remeto a V. Exª os autos do Processo 20ª JCJ/RJ 761/83, referentes à Carta Precatória nº 17/83, dessa MM Junta, em que são partes: JOSÉ LUIZ FLORES DE VARGAS, exequente, e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A-EBEC, executada.

Apresento a V. Exª protestos de consideração e apreço.

O Juiz:

Aguinaldo Gomes Martins

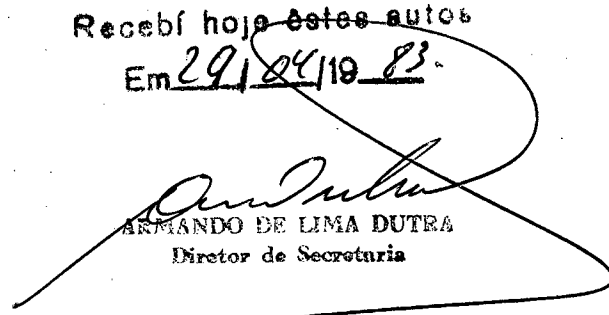
Exmo. Sr. Dr.
Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-
Rio Grande do Sul
R. Dr. Fernando Ferrari, s/ nº-esquina Dr. Flores
MONTENEGRO-RS
/mberg.

45
A

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 29/04/1983.

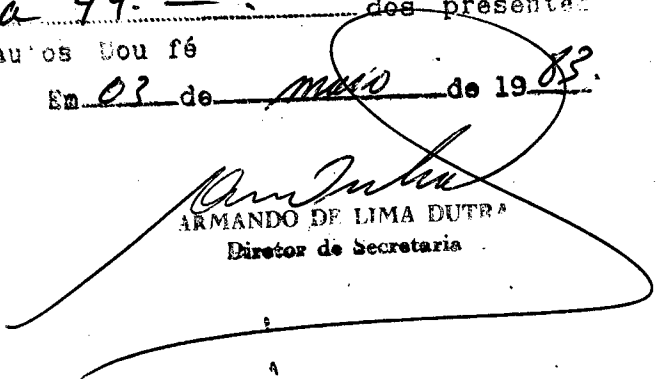

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data foram renu-
meradas a carmin as folhas de nºs 38

a 44 — dos presentes
autos Dou fé

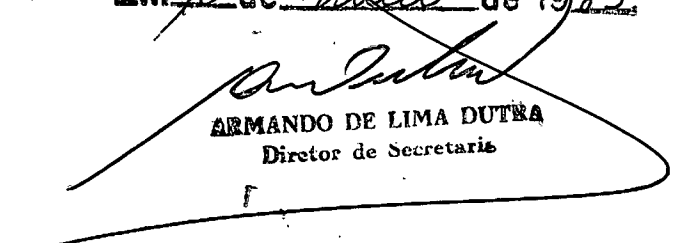
Em 03 de maio de 19 83.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada de aviso crédito fl 46,
da cópia alvará fl 47 e cópia de fls

Em 10 de maio de 1948.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaris

46/83

Justiça

REGIS. EM CLASSE
Juiz do Trabalho Substituto

**JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO**

Nº 663/83

Recebido em 05/05/83

AGÊNCIA ECONÔMICA FEDERAL

[REDACTED] AVISO DE CRÉDITO		Ag	Op	Conta n.º	D
Títular da conta		CL	D	Valor do débito Cr\$	
Número do documento	Data da valorização	Ag	Op	Conta n.º	D
		0530	009	214	9
Títular da conta		CL	D	Valor do débito Cr\$	
JOSÉ LUIZ FLORES DE VARGAS		45	0	1.084.174,47	

05 / 05 / 83

O valor abaixo autenticado corresponde a:
Crédito da OP nº 119029-0 remetido pela
20 JCJ PROC 761/83 OF 193/83 Rcte JOSE LUIZ
DE VARGAS Belo EMP BRAS ENG COM S/A EBEC.

Assinatura autorizada

[Handwritten Signature]

Autenticação 094811 5 1.084.174,47

PAULO T...
Mat. 34 006 Gerência

04.188
CLIC

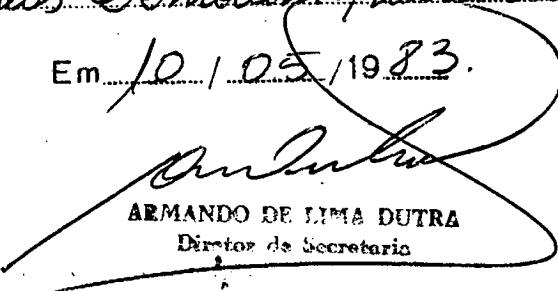
[Large Handwritten Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho retro foi expedido Alvará do Realte e ofício a CEFPI recolhendo as custas e emolumentos, nesta data.

Dou fé.

Em 10 / 05 / 1983.

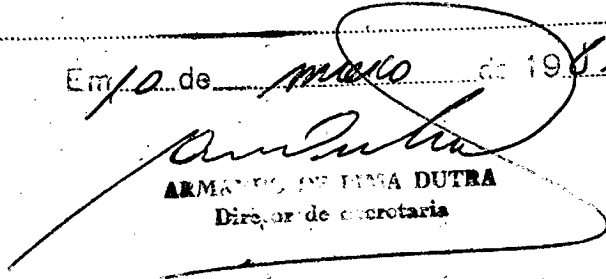

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos do número de processo,

N.º 47.

Em 10 de maio de 1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Of. nº64/83

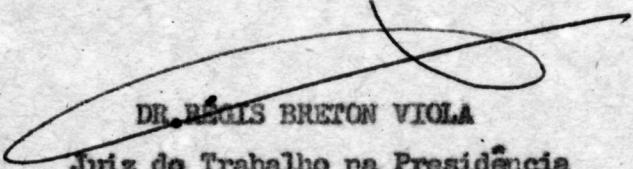
Montenegro, 10 de maio de 1983


48
68

SENHOR GERENTE:

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias a fim de que seja liberado o valor de Cr\$7.771,00 (Sete mil setecentos e setenta e um cruzeiros) para recolhimento de custas e emolumentos, conforme guia anexa, da importância remetida pela 20ª JCI do Rio de Janeiro-RJ a esta Junta através deste estabelecimento bancário, Crédito da OP nº119029-0, proc.761/83 daquela Junta e nº699/82 desta JCI em que é reclamante JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS e reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A-EBEC.

Na oportunidade, apresento protestos de elevado apreço.


DR. RÉGIS BRETTON VIOLA
Juiz de Trabalho na Presidência

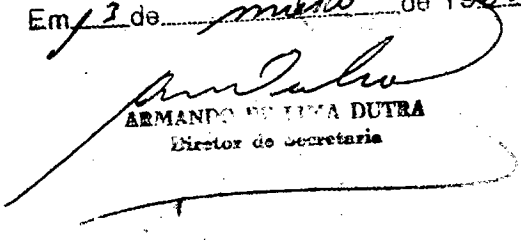

Ilmo.Sr.

M.D.GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

N/CIDADE

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de dois documentos,
49.

Em 13 de maio de 1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

49.
D

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 938/83

Recebido em 13/05/83

Continua 2 (dois) documentos

Ass: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ag	Op	Conta n.º	D
0530	009	214	9

AVISO DE DÉBITO

Titular da conta	CL	D	Valor do débito Cr\$
JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS	83	3	7.771,00

Número do documento	Data da valorização	Ag	Op	Conta n.º	D

Titular da conta	CL	D	Valor do débito Cr\$

O valor abaixo autenticado corresponde a: **Débito ref Of nº 64/ Silva de 10.05.83 do JCJ Montenegro (RS), ref. Proc 761/83 JCJ do Rio de Janeiro e Proc 699/82 JCJ Montenegro, RECTE: o titular e RECDO: EBEC Emp Bras Eng Com**

Assinatura autorizada: Paulo Tadeu Cruz
 Autenticação: CEFO 3 699/82 12 7.771,00

PAULO TADEU CRUZ - CCDA - Matr. 0159158
 Escrit. - Matr. 300923
 CIC 299185980/15

Adão Antonio da Silva
 Ex. Exat. - Matr. 0159158

João Carlos de Cruz
 Escrit. - Matr. 300923
 CIC 299185980/15

12/05/83

34 006 Gerência

01 RECEBADO	02 RESERVADO	03 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		39551847/0013-98	
104/0530-4		CEFF-RS	
66050/8749			
Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A		Tabaí-Canoas-RN 419	
95840		Triunfo	
05/83		000 699/82	
EMOLUMENTOS		CUSTAS	
EMOLUMENTOS		TOTAL	
Montenegro		7.760,00	
José Luiz Flores Vargas		11,00	
Emp. Brasil. Eng. Concrete-S/A		7.772,00	
68/83		10.05.83	
CEFO 3 924/82 12		7.771,00 R24V	

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUIDOS
ao Exmº Juiz Presidente.

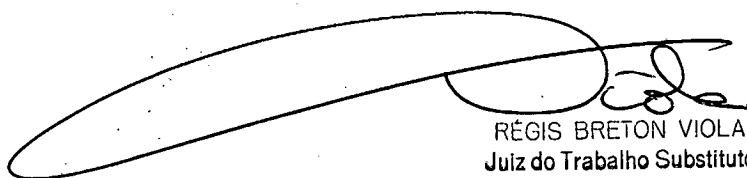
Em 13 de maio de 1983.



ARMANDO DE LIMA MORAES
Diretor de Secretaria

Apresente o autor cálculo
de atualização da dívida,
em 10 dias.

E AÍSS



RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o Reclamante, na pes-
soa de seu procurador, ficou em-
te do s. despacho retro, tendo
retornado os autos em carga

Dou. te.
Doc. te.

Em 18 / 05 / 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

[Handwritten signature]

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Eloá de A. P. Pinto

Em 24 / 05 / 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Fazse juntada da petição que
segue fls 51 e 52

Em 25 de maio de 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Eloá de Almeida Pezeira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 ODP 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN-
Processo nº699/82 TO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

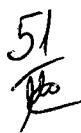
JUIZ DE MONTENEGRO

PROV. N.º 110

1.009 / 83

Recebido em 24 / 05 / 83

Ass: 

51

Notifique-se a
reclamada. Prazo:
10 dias.


25/5/83


RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS, nos autos do processo supra, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, vem, acatadamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 50, apresentar cálculos de atualização da dívida, requerendo a citação da Reclamada para afetuar o pagamento devido

Espera deferimento.

Montenegro, 23 de maio de 1983.


Eloá de Almeida Pezeira Pinto
ADVOCADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

Eloá de Almeida Pezeira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 ODT 153281800/97

52
P

Processo nº 699/82

Reclamante: JOSÉ LUIZA FLORES VARGAS

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS

Do 4º trim/81	Cr\$ 66.353,44 - V. Corrigido (2.895)	=Cr\$ 192.093,20
Do 1º trim/82	Cr\$100.241,30 - V. Corrigido (2.468)	=Cr\$ 247.395,52
Do 2º trim/82	Cr\$122.005,52 - V. Corrigido (2.132)	=Cr\$ 260.115,72
Do 3º trim/82	Cr\$201.691,03 - V. Corrigido (1.816)	=Cr\$ 366.270,85
		<hr/>
		Cr\$1.065.875,29
	- Juros de mora (4%)	=Cr\$ 52.293,76
	- S U B T O T A L	Cr\$1.118.169,05
+ FGTS Cr\$33.022,74 + (JCM-0.856892)	Cr\$28.296,93	=Cr\$ 61.319,67
		<hr/>
	- Valor atualizado.....	Cr\$1.179.488,72
	- Valor anterior.....	Cr\$ 936.003,02
		<hr/>
	- Diferença.....	Cr\$ 243.485,70
		<hr/>
- Honorários de A.J. (15% sobre Cr\$243.485,70)		= Cr\$36.522,85
- Total a perceber (Cr\$243.485,70 + Cr\$ 36.522,85)		= <u>Cr\$280.008,55</u>

Montenegro, 23 de maio de 1983.

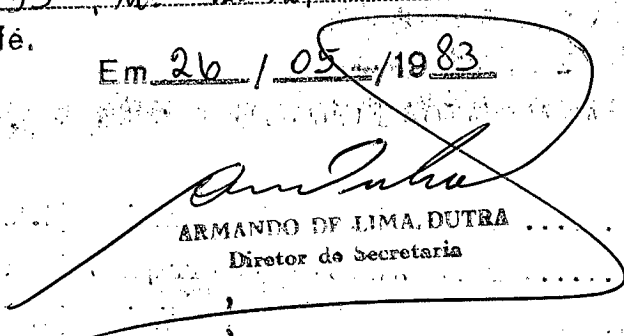

Bel. Eloá de A. Pezeira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido
notificação à recda plvia postal com
AR conforme cópia que segue
Pls. 53 nº 418424

Dou fé.

Em 26 / 05 / 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO


Em 26 de maio de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 699/82

SR(A): EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
END. : III Pólo Petroquímico-Triunfo
RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS
RECLAMADO : EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 10 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
 - (2) Retirar
 - (3) Recolher
 - (4) Apresentar
 - (5) Prestar compromisso
 - (6) Fornecer o endereço de
 - (7) Devolver o Processo em seu poder
 - (8) Contestar
 - (9) Tomar ciência de que foi apresentada atualização de cálculos pelo reclamante, no processo supra, tendo V.Sas. o prazo de 10 dias para se manifestarem, querendo.
- * Observação: Segue, em anexo, cópia dos referidos cálculos.


DIRETOR DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada do AR, abaixo.

Em 02 de junho de 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretarias

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	EBEC-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGE- NHARIA E COMERCIO S/A		
	ENDEREÇO	Av. Graça Aranha, 206 -4º andar		
	CEP	20.030	CIDADE	RIO DE JANEIRO ESTADO RJ
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	418 427. 2º 418427		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO	699-82		
DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	Montenegro, 27.05.83			
UNIDADE DE POSTAGEM				

PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
	Rio. - 30-05-83	
	LOCAL E DATA	
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	<i>Port</i>
ASSINATURA DO EMPREGADO		

7530-006-0410

105x148 mm

JUNTADA

Faço juntada do termo de
pagto. e Quitação que segue

Em 03 de junho de 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretarias

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A ENEGR

NOME DO REMETENTE

Junta de Conciliação e Julgamento

ENDEREÇO

Rua Capitão Cruz, nº 1643

CIDADE

Montenegro

ESTADO

RS

9 5 7 8 0





54
JL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 699/82

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de Junho do ano de mil, novecentos e ~~oitenta e três~~, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSÉ LUIZ FLORES VARGAS

e o Reclamado EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
(Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200.000,55 (Duzentos e oitenta mil e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos, x, x, x, x, x, x, x.)

relativa a Atualização de cálculos

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, ~~dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.~~

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Observação: O pagamento foi efetuado mediante cheque nº D-226 2 emitido contra o Banco Real S/A - Ag. B. Medeiros de Porto Alegre - RS.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
Diretor da Secretaria

Reclamante

Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que *estes autos em-*
sentam - se liquidados.

Dou fé.

Em *07* / *06*, 19*83*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Exmº Juiz Presidente.

Em *07* de *junho* de 19*83*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Arquivar-se

L 816183

Régis Breton Viola
RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

ARQUIVADO

Em *07* de *junho* de 19*83*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria